

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. **Fábio Dutra**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 15.040/2024, dos Decretos Municipais nº 29/2021, 804/2023, 805/2023, e 1.100/2024, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 14:00 do dia 25/08/2026 Até as 14:00 horas do dia 09/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 14:01 às 14:30 horas do dia 09/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 14:31 horas do dia 09/09/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	03/09/2026 às 23:59h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Fraiburgo (<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Marciana Teresinha de Oliveira Ozório Gemo, servidora efetiva, matrícula nº 966;

Pregoeira Substituta: Adrieli Piovezana, servidora efetiva, matrícula nº 14.345; Acompanhadas da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 2116/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas que compõem a frota do Município de





Fraiburgo, abrangendo Órgão Gerenciador (PMF), fundo Municipal de Saúde (FMS) e Autarquia Municipal de Saneamento (Sanefrai), conforme descritivo a seguir:

LOTE 1 – FROTA PMF 01 (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX	MKI9322	2013/2013	TERCEIROS	1.586,07
2	FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MKQ8072	2013/2013	TERCEIROS	1.800,00
3	VW/GOL GIV	MMA4H63	2013/2014	TERCEIROS	1.779,53
4	CONSTELLATION 26.280	RLH3D71	2022/2022	TERCEIROS	4.781,71
5	MB/ATEGO 1719 CL	UIX9I14	2025/2026	COMPREENSIVA	12.823,43
6	VW/SAVEIRO 1.6 CE	MID2671	2010/2011	TERCEIROS	1.602,21
7	FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MLA3I42	2013/2013	TERCEIROS	1.800,81
8	VW/KOMBI	MLL2G43	2013/2014	TERCEIROS	1.925,28
9	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX	MMD8101	2013/2013	TERCEIROS	1.586,07
10	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX	RYE7F17	2022/2023	TERCEIROS	1.591,75
11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MKO2J94	2013/2013	TERCEIROS	1.586,07
12	GM/CLASSIC LIFE	MEM9627	2007/2008	TERCEIROS	1.590,70
13	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MKO2854	2013/2013	TERCEIROS	1.586,07
14	GM/ZAFIRA ELITE	MII3476	2014/2015	COMPREENSIVA	2.854,96
15	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	MFK7846	2008/2008	COMPREENSIVA	3.131,24
16	GM/PRISMA 1.4L TL	MJH3B37	2011/2011	COMPREENSIVA	2.769,58
17	FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 ATFLEX	TPY0I84	2026/2026	TERCEIROS	1.491,41
18	HOBBY FH17 AB	QSD9D68	2025/2025	COMPREENSIVA	4.725,24
19	VOLVO/VM 260 6X4R	MJS9769	2010/2011	TERCEIROS	5.932,25
20	VOLVO/VM 260 6X4R	MKG2H02	2011/2011	TERCEIROS	5.877,34
21	KIA/BONGO K2700 II 4X4 LB DC	MHY9878	2010/2011	TERCEIROS	4.000,00
22	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID	QIG4460	2016/2017	TERCEIROS	5.712,52
23	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID	QIG4H60	2016/2017	TERCEIROS	5.712,52
24	IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR	RXY2A26	2022/2022	TERCEIROS	5.602,64
25	IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR	RXY0F76	2022/2023	TERCEIROS	5.602,64
26	MB/CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4	OKE2D54	2014/2014	TERCEIROS	6.000,00
27	IVECO/DAILY 35 CS	SXQ9J09	2024/2025	COMPREENSIVA	8.898,02
28	VW/KOMBI	MEB1105	2008/2009	TERCEIROS	2.293,20
29	GM/MONTANA LS	MJK8954	2012/2013	TERCEIROS	1.873,30
30	VW/SAVEIRO RB	QJK9475	2018/2018	TERCEIROS	1.988,47
31	GM/CLASSIC LS	MDB3026	2014/2015	TERCEIROS	1.704,16
32	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MLL2383	2013/2013	TERCEIROS	1.707,73
33	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX	RYE6G78	2022/2023	COMPREENSIVA	3.222,45
34	RENAULT/SYMBOL PR1616Y	MIO2186	2011/2011	TERCEIROS	1.411,03
35	FORD/KA SE 1.0 HA B	QIA2793	2016/2017	TERCEIROS	1.390,44
36	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	RAJ2I57	2019/2020	TERCEIROS	1.393,58
37	FORD/RANGER XLT CD4 32	QHK8022	2015/2015	TERCEIROS	1.891,46
38	GM/CHEVROLET, TRACKER T A PR	RXR7E85	2022/2022	TERCEIROS	2.592,14
39	NISSAN/FRONTIER ATTACK 4X4	SXJ9C78	2024/2025	TERCEIROS	3.172,93
40	MMC/TRITON SPORT GLS AP	SSF9F59	2023/2024	TERCEIROS	3.933,29





41	IVECO/DAILY MARIMAR AMB	QJY3812	2018/2019	COMPREENSIVA	5.871,01
42	MB/SPRINTER FURGÃO 416 CDI, MB	RXW9F83	2021/2022	COMPREENSIVA	7.481,15
43	VOLVO/VM 260 4X2R	MKA4128	2011/2011	COMPREENSIVA	7.026,13
44	FORD/CARGO 2429 BL	QIZ6048	2016/2017	TERCEIROS	6.349,00
45	MB/ATEGO 1729 TRIELB	RYA8C27	2022/2022	COMPREENSIVA	11.038,60
46	VW/VOYAGE CL MBV	QIX5759	2017/2018	COMPREENSIVA	4.019,67
47	TOYOTA/COROLA ALTIS FLEX	QIH7907	2017/2018	COMPREENSIVA	3.863,19
48	GM/EQUINOX 15T PRE	SXU3I76	2024/2024	COMPREENSIVA	5.609,98
49	GM/ÔNIX PLUS 10TAT LTZ	RYD9I78	2022/2023	COMPREENSIVA	3.071,45
50	GM/ONIX PLUS 10TAT LTZ	SXS8J24	2025/2025	COMPREENSIVA	4.070,30
51	VW/PARATI 1.8	MFV4E98	2007/2008	TERCEIROS	1.657,95
52	VW/KOMBI	MKK7752	2013/2013	TERCEIROS	2.284,90
53	FIAT/STRADA WORKING	MLY6154	2014/2014	TERCEIROS	1.744,94
54	GM/SPIN 1.8L MT LTZ	QJZ6832	2019/2019	COMPREENSIVA	3.901,00
55	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	GCW8D16	2020/2020	COMPREENSIVA	3.990,04
56	RENAULT/CLIO EXP 1016VH	MLH9053	2013/2014	TERCEIROS	1.700,79
57	GM/SPIN 1.8L MT PREMIER	RKX4D47	2020/2021	COMPREENSIVA	4.013,58
58	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXO7C32	2025/2025	COMPREENSIVA	2.950,33
59	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXO7D26	2025/2025	COMPREENSIVA	2.950,33
60	FIAT/FIORINO	SXB7B03	2024/2024	COMPREENSIVA	3.771,23
61	FORD/KA SE 1.0 PLUS 1.5 SD C	QJZ3675	2019/2020	COMPREENSIVA	2.900,79
62	VW/VOYAGE CL MB	MML5426	2014/2015	TERCEIROS	1.704,16
63	FORD/KA SE 1.5 SD C	QJZ4045	2019/2020	TERCEIROS	1.648,33
64	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	QTM3244	2019/2019	TERCEIROS	1.643,10
65	HYUNDAI/BONGO HR 2.5 HDB TCI DIESEL	MJQ7953	2011/2012	TERCEIROS	3.610,61
66	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	2019/2020	COMPREENSIVA	6.426,00
67	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	2019/2020	COMPREENSIVA	6.426,00
68	VW/NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	2020/2021	COMPREENSIVA	6.489,00
69	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	2021/2022	COMPREENSIVA	6.552,00
70	AGRALE/MASCA G TRAMELAO	QHK5622	2015/2015	COMPREENSIVA	7.560,00
71	MB/CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RLO2D24	2022/2023	COMPREENSIVA	6.804,00
72	AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	QHH8A72	2015/2015	TERCEIROS	7.560,91
73	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEY3365	2008/2008	TERCEIROS	3.906,00
74	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEZ6255	2008/2008	TERCEIROS	3.906,00
75	INDUSCAR FOZ U	MGS6629	2009/2009	TERCEIROS	3.906,00
76	VW/INDUSCAR FOZ U	MID7998	2010/2011	TERCEIROS	3.906,00
77	IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE4I55	2013/2014	TERCEIROS	3.906,00
78	MB/OF 1519 R.ORE	QIP8594	2017/2017	TERCEIROS	3.906,00
79	VW/NEOBUS 8.180E	TPV7J11	2026/2026	COMPREENSIVA	6.000,00
80	GM/ÔNIX 10 TAT LT1	RXY7F40	2023/2023	COMPREENSIVA	3.074,44
81	FIAT/SIENA 1.4	REP4A21	2021/2021	COMPREENSIVA	3.615,32
82	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	QID0813	2016/2016	COMPREENSIVA	3.616,42
83	FORD/KA SE 1.5 SD B	QIZ7A55	2018/2018	COMPREENSIVA	3.443,78
84	CHERY/QQ 1.0LOOK	QIU1661	2017/2017	COMPREENSIVA	2.440,89
85	GM/MONTANA LS2	RLC3H94	2021/2021	COMPREENSIVA	4.386,00





86	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PBL2331	2018/2019	COMPREENSIVA	2.760,19
87	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	RXT9F02	2022/2022	COMPREENSIVA	4.086,99
88	FIAT/UNO VIVACE 1.0	MLN8C62	2014/2014	COMPREENSIVA	3.332,86
89	RENAULT/MASTER TVAN	QJO4190	2018/2019	COMPREENSIVA	4.829,16
					344.636,76

LOTE 02, FROTA PMF 02 - MÁQUINAS (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
90	NH/MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0014	2010/2010	TERCEIROS	3.445,00
91	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0033	2020/2020	TERCEIROS	3.445,00
92	MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP 55	ZMT1100	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
93	NH/TRATOR	ZMT 1104	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
94	NH/TRATOR	ZMT 1105	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
95	LUGONG/MOTONIVELADORA	ZMT1131	2025/2025	TERCEIROS	3.445,00
96	LUGONG/MOTONIVELADORA	ZMT1134	2025/2025	TERCEIROS	3.445,00
97	YANMAR/TRATOR SOLIS 90RX	ZMT1080	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
98	PLUS/TRATOR PLUS 80 PKS	ZMT1079	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
99	MF/TRATOR MF 4275/4	ZMT0013	2017/2018	TERCEIROS	3.445,00
100	MF/TRATOR 4275/4	ZMT0024	2010/2010	TERCEIROS	3.445,00
101	NH/TRATOR DE PNEUS TT 4030	ZMT0028	2016/2016	TERCEIROS	3.445,00
102	TRACTOR/TRATOR LS PLUS 80	ZMT0029	2018/2018	TERCEIROS	3.445,00
103	TRACTOR/TRATOR LS PLUS 80	ZMT0030	2018/2018	TERCEIROS	3.445,00
104	MF/TRATOR AGRICOLA MF291	ZMT1034	2010/2010	TERCEIROS	3.445,00
105	KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC200	ZMT0016	2012/2012	TERCEIROS	3.445,00
106	NH/W130 CARREGADEIRA	ZMT0017	2012/2012	TERCEIROS	3.445,00
107	CASE/845B MOTONIVELADORA	ZMT0020	2013/2013	TERCEIROS	3.445,00
108	NH/MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0021	2016/2016	TERCEIROS	2.959,22
109	XCMG/ROLO COMPACTADOR XS122PDBR	ZMT0022	2016/2016	TERCEIROS	2.959,22
110	RANDOM/RETROESCAVADEIRA RD406STD TB	ZMT0023	2016/2016	TERCEIROS	3.445,00
111	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0027	2014/2014	TERCEIROS	3.445,00
112	JCB/RETRO 3CX	ZMT1077	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
113	JCB/RETRO 3CX	ZMT1078	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
114	NH/RETROESCAVADEIRA B80C	ZMT1135	2025/2025	TERCEIROS	3.445,00
115	JCB/ROLO COMPACTADOR	ZMT1132	2025/2025	TERCEIROS	1.845,00
					86.998,44

LOTE 03, FROTA PMF 02 - RCO (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
116	MASTER TVAN	QJO4190	2018/2019	RCO	3.340,56
117	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	2019/2020	RCO	4.702,49
118	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	2019/2020	RCO	4.702,49





119	VW/NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	2020/2021	RCO	4.702,49
120	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	2021/2022	RCO	4.702,49
121	AGRALE/MASCA G TRAMELÃO	QHK5622	2015/2015	RCO	4.702,49
122	MB/CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RLO2D24	2022/2023	RCO	4.702,49
123	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEY3365	2008/2008	RCO	4.702,49
124	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEZ6255	2008/2008	RCO	4.702,49
125	INDUSCAR FOZ U	MGS6629	2009/2009	RCO	4.702,49
126	VW/INDUSCAR FOZ U	MID7998	2010/2011	RCO	4.702,49
127	IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE4I55	2013/2014	RCO	4.702,49
128	MB/OF 1519 R.ORE	QIP8594	2017/2017	RCO	4.702,49
129	AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	QHH8A72	2015/2015	RCO	4.702,49
130	VW/NEOBUS 8.180E	TPV7J11	2026/2026	RCO	4.702,49
					69.175,42

LOTE 04, FROTA FMS 01 (Fundo Municipal de Saúde)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
131	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	RDZ1E13	2020/2020	COMPREENSIVA	3.924,82
132	RENAULT/LOGAN DYN 16 SCE	QIN9667	2017/2017	COMPREENSIVA	3.804,01
133	FIAT/CRONOS DRIVE 3AT	SXU6I13	2024/2025	COMPREENSIVA	4.657,12
134	GM/ÔNIX PLUS 10TAT LTZ	TPM3D91	2025/2026	COMPREENSIVA	4.229,24
135	VW/VOYAGE CL MB	QHL7A16	2015/2015	COMPREENSIVA	3.897,18
136	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXP0H26	2024/2025	COMPREENSIVA	4.748,90
137	VW/SAVEIRO 1.6 CE	MIU8666	2011/2012	COMPREENSIVA	3.548,55
138	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXR1B42	2025/2025	COMPREENSIVA	4.748,90
139	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXR1A02	2025/2025	COMPREENSIVA	4.748,90
140	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	RYX7D36	2024/2024	COMPREENSIVA	4.043,06
141	VW/GOL TL MB	OKH1I34	2014/2014	TERCEIROS	1.789,77
142	FIAT/MOBI LIKE	QIF0565	2016/2016	TERCEIROS	1.841,04
143	VW/VOYAGE TL MB	MDB8A29	2014/2014	TERCEIROS	1.800,60
144	MB/MASTER TCA MC CH	QJY9519	2018/2018	TERCEIROS	2.658,52
145	MB/SPRINTER FURGAO 416 LONGA ALTA	RXX1B41	2022/2022	COMPREENSIVA	6.204,78
146	RENAULT/MASTER EURO AMB	QID5E18	2016/2017	COMPREENSIVA	4.795,16
147	RENAULT/MASTER FLASH AM5 - AMB	SXT5F09	2024/2025	COMPREENSIVA	5.583,63
148	PEUGEOT/PANTNER ALLT A	QJR9603	2018/2019	COMPREENSIVA	4.288,69





149	RENAULT/MASTER TCA AMB	QJW2791	2018/2019	COMPREENSIVA	4.978,19
150	FIAT/DUCATO MAIA AMB	RDV9F63	2020/2020	COMPREENSIVA	5.354,04
151	MB/516 SPRINTER RONTAN AMB	QJR3497	2018/2018	COMPREENSIVA	5.129,41
152	MB/SPRINTER TCA AMB	RXY0F23	2022/2023	COMPREENSIVA	6.144,99
153	MB/516 SPRINTER A3	RDU1G36	2019/2019	COMPREENSIVA	5.629,41
154	MASCARELLO/GRAN MICRO S2	RXK6I16	2021/2021	COMPREENSIVA	6.000,00
155	RENAULT/MASTER TCA MIC	QIR5F07	2017/2018	COMPREENSIVA	5.478,19
156	GM/SPIN 1.8AT LTZ	TQK3E62	2026/2026	COMPREENSIVA	4.748,90
					114.776,00

LOTE 05, FROTA FMS 02 -RCO (Fundo Municipal de Saúde)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
157	MASTER TCA MIC	QIR5F07	2017/2018	RCO	3.340,56
158	GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	RXK6I16	2021/2021	RCO	4.702,49
159	516 SPRINTER A3	RDU1G36	2019/2019	RCO	3.340,56
					11.383,61

LOTE 06, FROTA SF 01 (Sanefrai)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
160	HONDANXR 160 BROS	QJE9751	2017/2018	TERCEIROS	1.772,18
161	HONDA/NXR 160 BROS	RLH7J25	2020/2021	TERCEIROS	1.777,59
162	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MFZ9815	2009/2010	TERCEIROS	1.685,79
163	GM/MONTANA CONQUEST	MHE7165	2009/2009	TERCEIROS	1.793,23
164	GM/S10 ADVANTAGE S	MIN9484	2011/2011	TERCEIROS	1.980,01
165	GM/MONTANA LS 2	QIZ8923	2018/2018	TERCEIROS	1.799,40
166	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	QJW2295	2019/2019	TERCEIROS	1.643,10
167	FIAT/STRADA ENDURANCE	SXH0C72	2024/2024	TERCEIROS	1.743,46
168	FIAT/STRADA ENDURANCE	SXH0C82	2024/2024	TERCEIROS	1.743,46
169	FIAT/STRADA FREEDOM CS 13	SXS9H92	2025/2025	TERCEIROS	1.750,62
170	GM/CLASSIC LIFE	MEZ1364	2008/2008	TERCEIROS	1.707,54
171	GM/MONTANA SPORT	RAF7824	2019/2019	TERCEIROS	1.805,97
172	VW/KOMBI	MES4696	2008/2008	TERCEIROS	2.293,20
173	RENAULT/DUSTER 1.6 D 4X2	MFU0312	2014/2014	COMPREENSIVA	2.979,08
174	GM/ONIX 10TMT LT1	RXN4F67	2021/2022	COMPREENSIVA	3.558,62
175	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	SXV1J14	2025/2025	COMPREENSIVA	3.881,37
176	IVECO/TECTOR 27-320 CAÇAMBA	SXK9F70	2024/2025	TERCEIROS	4.519,41
177	IVECO/DAILY Y70C16 CS	MII6354	2010/2010	TERCEIROS	4.327,30
178	IVECO/TECTOR 11-190 CC	RAA0C70	2022/2022	TERCEIROS	4.531,71
179	VW/CAMINHÃO 13.180 CNM	MKM6541	2011/2012	TERCEIROS	4.425,97
180	IVECO/TECTOR 240E28	RXT9A51	2021/2022	COMPREENSIVA	11.390,77





181	IVECO/TECTOR 11-190 CC	RXV7H63	2022/2022	COMPREENSIVA	8.854,28
182	VW/CAMINHÃO 26260	MFQ4196	2008/2009	COMPREENSIVA	6.428,40
					78.392,46

LOTE 07, FROTA SF 02 (Sanefrai)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
183	XCMG/RETROESCAVADEIRA XT870BR	ZMT0031	2020/2020	TERCEIROS	3.445,00
184	KOMATSU /TRATOR D50	ZMT0001	1994/1994	TERCEIROS	3.445,00
185	NH/RETROESCAVADEIRA B95C	ZMT1126	2024/2024	TERCEIROS	3.445,00
186	RANDOM/RETRO RD406STD TB	ZMT0026	2014/2014	TERCEIROS	3.445,00
					13.780,00
TOTAL					719.142,69

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2037 – GESTÃO DO SUAS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	196

Órgão	11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	11.007 – CONSELHO TUTELAR
Func.Ação	2046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	239

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.003 – DEFESA CIVIL
Func.Ação	2004 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	12

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.004 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Func.Ação	2006 – MANUTENÇÃO DA ORTIFRAI
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	24

Órgão	09.000 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	09.001 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE





Func.Ação	2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	156

Órgão	10.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	10.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Func.Ação	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	178

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Func.Ação	2017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	88

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Func.Ação	2021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	104

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2026 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	143

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2027 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	3. 149

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2022 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	115

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2023 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	124

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
-------	---





Unidade	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Func.Ação	2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	98

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.003 – DEFESA CIVIL
Func.Ação	2003 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	493

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
Func.Ação	2003 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	4

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Func.Ação	2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	2

Órgão	06.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	06.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Func.Ação	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	51

Órgão	04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	41

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Func.Ação	2055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	293

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2051 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	479



Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2053 – ESGOTO SANITÁRIO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	283

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2052 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	277

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Decairão tais direitos após o dia 03/09/2026 (quinta-feira) às 23:59h.

4.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:



I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;

VII – o acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII – o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I;

IX – não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X – a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;



5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 805/2023:

I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – coordenar a sessão pública;

IV – verificar e julgar as condições de habilitação;

V – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – indicar o vencedor do certame;

VIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Fraiburgo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, inclusive nas hipóteses de abertura, suspensão e reabertura da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites





indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.2.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 8.3.1.** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.
- 9.4.** Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.
- 9.4.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.
- 9.5.** A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);
- 9.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.
- 9.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 4.8. deste Edital.
- 9.9.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato



previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

- 9.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.11.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 9.12.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.
- 9.13.** Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 9.14.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.
- 9.15.** O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

- 10.1.** O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- 10.2.** A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Fraiburgo-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.
(www.portaldecompraspublicas.com.br)



- 10.3. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.
- 10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 10.11.1. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.
- 10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

10.19.1. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.20. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**.

10.20.1. Entende-se por empresa sediada "local" e "regionalmente" as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMARP (Arroio Trinta, Calmon, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 134/2018 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.

10.20.2. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

10.20.3. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

10.20.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





10.20.5. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

10.20.6. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Fraiburgo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.22.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações



pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

11.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

12.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.2. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação



Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

IX – Declaração de Plena Conformidade com a Lei Federal nº 15.040/2024, pela qual a licitante declara conhecer e obrigar-se a cumprir os deveres e prazos aplicáveis à regulação e à liquidação de sinistros, inclusive os previstos nos arts. 86, 87 e 88

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

13.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.

13.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 1.100/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

13.5. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1. Habilitação Jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser apresentado na forma consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais;



- a) No caso de sociedades comerciais, registro na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – Quando a empresa for representada por procurador, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente, acompanhada de documento oficial de identificação do representante, que comprove seus poderes;

III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

IV – A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento firmada pelo representante legal, conforme modelos dos Anexos IV e V, atestando que não incorre nas vedações do §4º do art. 3º; OU
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, válida por até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.

Parágrafo único: O comprovante de opção pelo Simples Nacional poderá ser apresentado de forma facultativa, como documento complementar. Lei federal nº 14.133/2021.

13.5.2. Habilitação Técnica

13.5.2.1. A licitante deverá comprovar que está regularmente autorizada e supervisionada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP para operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documento emitido ou consulta realizada no sítio eletrônico oficial da autarquia.

13.5.2.2. A autorização deverá estar vigente na data da apresentação da documentação de habilitação e ser mantida durante toda a execução contratual.

13.5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do licitante;

II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Caso empregue menor na condição de aprendiz, tal informação deverá constar expressamente na declaração, conforme modelo constante do Anexo VI.

13.5.4. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigível na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Considera-se “na forma da lei” o balanço que contenha:

- a) BP e DRE;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- c) Registro no órgão competente, conforme a natureza jurídica:
 - Sociedade Empresária ou Empresário Individual: Junta Comercial;
 - Sociedade Simples: Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

ou

d) No caso de escrituração digital (SPED Contábil), Recibo de Entrega da ECD, acompanhado do BP e da DRE transmitidos.

§ 1º – Índices Econômico-Financeiros

Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar índice igual ou superior a 1,00 (um) nos seguintes indicadores, utilizando as fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices deverão ser apurados com base no **último exercício apresentado**, mediante declaração assinada por profissional contábil habilitado, com demonstração dos cálculos (Anexo VII).



O licitante que apresentar índice inferior a 1,00 (um) poderá ser habilitado mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

§ 2º – Disposições Complementares

a) Sociedades Anônimas deverão comprovar a publicação das demonstrações contábeis, na forma prevista na legislação societária.

b) Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado.

c) A condição de optante pelo Simples Nacional não dispensa a apresentação do balanço na forma da lei.

II – Certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

III – Recuperação Judicial ou Extrajudicial

A empresa em recuperação deverá apresentar plano homologado e vigente, comprovando viabilidade econômico-financeira, facultada diligência pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.5. Declaração Conjunta

A proponente deverá apresentar Declaração Conjunta conforme **Anexo VI**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

13.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Fraiburgo convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, nos termos deste edital.

13.7.1. Os documentos emitidos eletronicamente, inclusive com assinatura digital, serão aceitos na forma da legislação municipal aplicável.

13.7.2. Quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade, legibilidade ou validade do documento apresentado, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência para verificação, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de reapresentação do documento, no prazo fixado no sistema.



13.7.3. A apresentação física de documento somente será exigida se houver necessidade devidamente justificada no processo administrativo.

13.7.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo de solicitação em substituição ao documento exigido.

13.7.5. Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias contados de sua emissão, salvo quando houver regra específica em sentido diverso ou possibilidade de verificação eletrônica oficial.

13.8. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital

13.9. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação.

13.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento que não possa ser conferido online, no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.
- 16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município de Fraiburgo (<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>).

17. DO CONTRATO

- 17.1.** As obrigações decorrentes do objeto licitado, constam no contrato a ser firmado entre o Município de Fraiburgo e a futura Contratada, nos termos da minuta prevista no ANEXO VIII.
- 17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 17.2.1.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.3.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato com o Município de Fraiburgo, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, devendo manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 17.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.7.** A regra do item 16.5, não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 16.6 deste Edital.
- 17.8.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.11, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.



18.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 1.100/2024.

18.3. O atraso no pagamento de indenização securitária sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 15.040/2024, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.100/2024 e neste instrumento.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII)

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura do contrato, será assinado eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2021 e nº 622/2022.

21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do



contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

23.4. A empresa vencedora deverá declarar ao Município de Fraiburgo (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nas cláusulas securitárias, condições gerais, especiais ou particulares, bem como nas apólices emitidas, toda dúvida, omissão, contradição ou ambiguidade técnica será interpretada obrigatoriamente da forma mais favorável e benéfica ao Município de Fraiburgo, na qualidade de segurado, observados os termos do art. 57 da Lei Federal nº 15.040/2024.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 22.9, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

23.9.2. As disposições dos itens 22.9 e 22.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

23.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial do Município de Fraiburgo,





<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

- 23.11.** Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 23.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13.** A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.
- 23.14.** O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.
- 23.15.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- ANEXO I – Termo de Referência – TR;
 - ANEXO II – Proposta de Preços;
 - ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
 - ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;
 - ANEXO VI – Declaração Conjunta;
 - ANEXO VII – Declaração dos Índices.
 - ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Fraiburgo(SC), 24 de Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Fraiburgo, abrangendo Órgão Gerenciador (PMF), fundo Municipal de Saúde (FMS) e Autarquia Municipal de Saneamento (Sanefrai).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação**

A contratação de seguros para a frota de veículos e máquinas sob responsabilidade do Município de Fraiburgo/SC é necessária para preservar o patrimônio público, mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social, saneamento, administração e demais setores municipais.

A frota é utilizada de forma contínua em atividades administrativas, operacionais, transporte de pacientes, transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, manutenção de vias, obras e atendimento à população. Dessa utilização decorrem riscos de colisão, tombamento, incêndio, furto, roubo, danos causados por fenômenos naturais, danos a terceiros e acidentes envolvendo passageiros.

A contratação deverá contemplar cobertura abrangente para os veículos e máquinas definidos pela Administração, abrangendo, conforme cada apólice, danos ao casco, colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza; seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF-V), para cobertura de danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros; e Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Coletivo de Passageiros (RCO), destinado aos veículos utilizados no transporte de passageiros, com proteção aos usuários em caso de acidentes cobertos.

A ausência dessas coberturas poderá gerar despesas imprevistas e expressivas para reparação ou reposição de bens, pagamento de indenizações a terceiros e passageiros, além de comprometer a disponibilidade da frota e causar interrupções nos serviços públicos. A solução securitária permite maior previsibilidade orçamentária, agilidade na recuperação dos bens sinistrados e adequada gestão dos riscos relacionados à operação da frota municipal.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do artigo 6º e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da lei Federal 14.133/2021.

Inda, conforme estabelece o Art. 11 da referida lei:



“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023. - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 806/2023. - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a contratação de seguros de veículos e máquinas sob responsabilidade do Município de Fraiburgo/SC consiste na formalização de apólices que garantam cobertura total e parcial da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

O objetivo principal é assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando prejuízos financeiros decorrentes de sinistros e reduzindo impactos no orçamento público com despesas inesperadas de reparos ou reposições.

A solução também busca maior eficiência administrativa, segurança patrimonial e proteção aos servidores que operam os veículos e máquinas no exercício de suas funções. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da



economicidade, competitividade, legalidade e interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Dessa forma, o seguro representa uma medida preventiva indispensável para a adequada gestão do patrimônio público e para a manutenção regular das atividades institucionais do Município.

3.1. Coberturas

3.1.1. Seguro compreensiva

Os seguros dos veículos com cobertura compreensiva (100% da tabela FIPE – FRANQUIA REDUZIDA), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com guincho e/ou táxi, que atenda até 800 (oitocentos Km), coberturas para vidros, faróis/lanternas, para-brisas e retrovisores e com os seguintes valores de RCF e APP:

- RCF Danos Materiais: R\$300.000,00
- RCF Danos Pessoais: R\$300.000,00
- RCF Danos Morais: R\$100.000,00
- APP Morte acidental por passageiro: R\$100.000,00
- APP Invalidez acidental por passageiro: R\$100.000,00
- APP Despesas Médicas Hospitalares por passageiro: R\$100.000,00

3.1.2. Seguro terceiros

Para veículos constantes nas tabelas com seguro contra terceiros, sendo que os valores segurados para RCF – Responsabilidade Civil Facultativa e APP – Acidentes Pessoais por Passageiros são indicados abaixo, individualmente para cada veículo.

- RCF Danos Materiais: R\$300.000,00
- RCF Danos Pessoais: R\$300.000,00
- RCF Danos Morais: R\$100.000,00
- APP Morte acidental por passageiro: R\$100.000,00
- APP Invalidez acidental por passageiro: R\$100.000,00
- APP Despesas Médicas Hospitalares por passageiro: R\$100.000,00

3.1.3. Seguro RCO

RCO Danos Materiais e Corporais para Passageiros transportados (Veículos até 20 lugares): R\$1.539.804,00

QJO4190: 11 Lugares

QIR5F07: 15 Lugares

RDU1G36: 18 Lugares

RCO Danos Materiais e Corporais para Passageiros transportados (Veículos de 21 lugares em diante): R\$3.079.608,00

QJZ7875: 30 Lugares

RAH3277: 30 Lugares

RDU3B86: 30 Lugares

RLP3E70: 60 Lugares

RLO2D24: 45 Lugares





MEY3365: 31 Lugares
QHK5622: 41 Lugares
MEZ6255: 31 Lugares
MGS6629: 66 Lugares
MID7998: 60 Lugares
QHE4155: 23 Lugares
QIP8594: 56 Lugares
QHH8A72: 40 Lugares
TPV7J11: 30 Lugares

Para os ônibus que não possuem FIPE, segue o valor determinado:

QJZ7875: R\$330.000,00
RAH3277: R\$330.000,00
RDU3B86: R\$360.000,00
RLP3E70: R\$450.000,00
QHK5622: R\$140.000,00
RLO2D24 R\$280.000,00
RXK6I16: R\$250.000,00
TPV7J11: 450.000,00

Para os veículos que foram transformados, segue o valor determinado: (valor avaliado + valor de transformação)

RXX1B41: R\$320.000,00
QID5E18: R\$215.000,00
QJW2791: R\$235.000,00
RDV9F63: R\$245.000,00
QJR3497: R\$300.000,00
RXY0F23: R\$390.000,00
SXT5F09: R\$360.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A exigência restrita ao último exercício financeiro mostra-se suficiente para aferição da capacidade econômica da empresa, por refletir sua situação mais atual e adequada ao momento da contratação, atendendo ao princípio da proporcionalidade e sendo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, sem impor restrição indevida à competitividade.



As empresas não poderão possuir em seu quadro de pessoal servidor público e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358/2002.

Deverão, ainda, manter durante toda a execução do objeto a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Também devem estar licenciadas junto ao SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá prestar os serviços de seguro da frota municipal, observadas as coberturas, os limites, as franquias e as demais condições especificadas para cada veículo no Termo de Referência. A emissão das apólices deverá ocorrer de forma individualizada ou coletiva, conforme a relação de veículos e a modalidade de cobertura indicada pela Administração. As coberturas poderão compreender seguro compreensivo, danos a terceiros, e Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, conforme a classificação de cada item, em alguns casos o município determinou o valor dos itens.

O seguro compreensivo abrangerá, nos limites contratados, colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos expressamente previstos. A cobertura para terceiros deverá assegurar indenização por danos materiais, corporais e morais, quando estabelecida para o veículo. A cobertura RCO deverá atender aos riscos e valores definidos pela Administração para cada veículo. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico e remoção, quando previstos na apólice. O atendimento em caso de sinistro deverá ser acionado por canal permanente e de fácil acesso ao Município. A regulação dos sinistros deverá observar os prazos, procedimentos e condições constantes das apólices contratadas.

A contratada deverá indicar os documentos necessários à abertura do aviso de sinistro e orientar os servidores responsáveis. As vistorias, quando necessárias, deverão ser realizadas em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos. A indenização ou o reparo autorizado deverá respeitar os limites e as condições de cobertura contratados. A substituição, inclusão ou exclusão de veículos deverá ser processada mediante solicitação formal do Município. Os endossos deverão refletir as alterações da frota e produzir efeitos nos prazos definidos contratualmente. A contratada deverá manter canal de comunicação com o gestor e o fiscal do contrato. O Município acompanhará a execução, o atendimento dos sinistros e a regularidade das apólices emitidas.

A contratada responderá pela correção de inconsistências nas apólices, sem ônus adicional ao Município. A execução deverá atender integralmente às especificações, coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização do contrato, ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por Órgão participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a emissão da apólice de seguro e da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada. A apólice deverá estar vigente e contemplar todas as coberturas, garantias e serviços previstos na contratação.

O pagamento será efetuado em parcela única, considerando que o objeto consiste na contratação de seguro veicular com vigência determinada, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada. O prazo para pagamento será aquele estabelecido pela Administração Municipal, contado da data do recebimento definitivo da apólice e da apresentação da documentação exigida.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou descumprimento das condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os valores referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar, Planilha de preços e cotações, anexo aos autos.

Anexo ao processo, encontra-se a planilha detalhada de cada item, com as cotações e descrição dos fornecedores e cálculo da mediana.

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 719.142,69 (setecentos e dezenove mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, demonstrado na tabela abaixo:





LOTE 1 – FROTA PMF 01 (Órgão Gerenciador)

					MEDIANA
Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor
1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX	MKI9322	2013/2013	TERCEIROS	1.586,07
2	FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MKQ8072	2013/2013	TERCEIROS	1.800,00
3	VW/GOL GIV	MMA4H63	2013/2014	TERCEIROS	1.779,53
4	CONSTELLATION 26.280	RLH3D71	2022/2022	TERCEIROS	4.781,71
5	MB/ATEGO 1719 CL	UIX9I14	2025/2026	COMPREENSIVA	12.823,43
6	VW/SAVEIRO 1.6 CE	MID2671	2010/2011	TERCEIROS	1.602,21
7	FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MLA3I42	2013/2013	TERCEIROS	1.800,81
8	VW/KOMBI	MLL2G43	2013/2014	TERCEIROS	1.925,28
9	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX	MMD8101	2013/2013	TERCEIROS	1.586,07
10	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX	RYE7F17	2022/2023	TERCEIROS	1.591,75
11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MKO2J94	2013/2013	TERCEIROS	1.586,07
12	GM/CLASSIC LIFE	MEM9627	2007/2008	TERCEIROS	1.590,70
13	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MKO2854	2013/2013	TERCEIROS	1.586,07
14	GM/ZAFIRA ELITE	MII3476	2014/2015	COMPREENSIVA	2.854,96
15	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	MFK7846	2008/2008	COMPREENSIVA	3.131,24
16	GM/PRISMA 1.4L TL	MJH3B37	2011/2011	COMPREENSIVA	2.769,58
17	FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 ATFLEX	TPY0I84	2026/2026	TERCEIROS	1.491,41
18	HOBBY FH17 AB	QSD9D68	2025/2025	COMPREENSIVA	4.725,24
19	VOLVO/VM 260 6X4R	MJS9769	2010/2011	TERCEIROS	5.932,25
20	VOLVO/VM 260 6X4R	MKG2H02	2011/2011	TERCEIROS	5.877,34
21	KIA/BONGO K2700 II 4X4 LB DC	MHY9878	2010/2011	TERCEIROS	4.000,00
22	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID	QIG4460	2016/2017	TERCEIROS	5.712,52
23	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID	QIG4H60	2016/2017	TERCEIROS	5.712,52
24	IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR	RXY2A26	2022/2022	TERCEIROS	5.602,64
25	IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR	RXY0F76	2022/2023	TERCEIROS	5.602,64
26	MB/CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4	OKE2D54	2014/2014	TERCEIROS	6.000,00
27	IVECO/DAILY 35 CS	SXQ9J09	2024/2025	COMPREENSIVA	8.898,02
28	VW/KOMBI	MEB1105	2008/2009	TERCEIROS	2.293,20
29	GM/MONTANA LS	MJK8954	2012/2013	TERCEIROS	1.873,30
30	VW/SAVEIRO RB	QJK9475	2018/2018	TERCEIROS	1.988,47
31	GM/CLASSIC LS	MDB3026	2014/2015	TERCEIROS	1.704,16





32	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MLL2383	2013/2013	TERCEIROS	1.707,73
33	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX	RYE6G78	2022/2023	COMPREENSIVA	3.222,45
34	RENAULT/SYMBOL PR1616Y	MIO2186	2011/2011	TERCEIROS	1.411,03
35	FORD/KA SE 1.0 HA B	QIA2793	2016/2017	TERCEIROS	1.390,44
36	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	RAJ2I57	2019/2020	TERCEIROS	1.393,58
37	FORD/RANGER XLT CD4 32	QHK8022	2015/2015	TERCEIROS	1.891,46
38	GM/CHEVROLET, TRACKER T A PR	RXR7E85	2022/2022	TERCEIROS	2.592,14
39	NISSAN/FRONTIER ATTACK 4X4	SXJ9C78	2024/2025	TERCEIROS	3.172,93
40	MMC/TRITON SPORT GLS AP	SSF9F59	2023/2024	TERCEIROS	3.933,29
41	IVECO/DAILY MARIMAR AMB	QJY3812	2018/2019	COMPREENSIVA	5.871,01
42	MB/SPRINTER FURGÃO 416 CDI, MB	RXW9F83	2021/2022	COMPREENSIVA	7.481,15
43	VOLVO/VM 260 4X2R	MKA4128	2011/2011	COMPREENSIVA	7.026,13
44	FORD/CARGO 2429 BL	QIZ6048	2016/2017	TERCEIROS	6.349,00
45	MB/ATEGO 1729 TRIELB	RYA8C27	2022/2022	COMPREENSIVA	11.038,60
46	VW/VOYAGE CL MBV	QIX5759	2017/2018	COMPREENSIVA	4.019,67
47	TOYOTA/COROLA ALTIS FLEX	QIH7907	2017/2018	COMPREENSIVA	3.863,19
48	GM/EQUINOX 15T PRE	SXU3I76	2024/2024	COMPREENSIVA	5.609,98
49	GM/ÔNIX PLUS 10TAT LTZ	RYD9I78	2022/2023	COMPREENSIVA	3.071,45
50	GM/ONIX PLUS 10TAT LTZ	SXS8J24	2025/2025	COMPREENSIVA	4.070,30
51	VW/PARATI 1.8	MFV4E98	2007/2008	TERCEIROS	1.657,95
52	VW/KOMBI	MKK7752	2013/2013	TERCEIROS	2.284,90
53	FIAT/STRADA WORKING	MLY6154	2014/2014	TERCEIROS	1.744,94
54	GM/SPIN 1.8L MT LTZ	QJZ6832	2019/2019	COMPREENSIVA	3.901,00
55	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	GCW8D16	2020/2020	COMPREENSIVA	3.990,04
56	RENAULT/CLIO EXP 1016VH	MLH9053	2013/2014	TERCEIROS	1.700,79
57	GM/SPIN 1.8L MT PREMIER	RKX4D47	2020/2021	COMPREENSIVA	4.013,58
58	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXO7C32	2025/2025	COMPREENSIVA	2.950,33
59	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXO7D26	2025/2025	COMPREENSIVA	2.950,33
60	FIAT/FIORINO	SXB7B03	2024/2024	COMPREENSIVA	3.771,23
61	FORD/KA SE 1.0 PLUS 1.5 SD C	QJZ3675	2019/2020	COMPREENSIVA	2.900,79
62	VW/VOYAGE CL MB	MML5426	2014/2015	TERCEIROS	1.704,16
63	FORD/KA SE 1.5 SD C	QJZ4045	2019/2020	TERCEIROS	1.648,33





64	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	QTM3244	2019/2019	TERCEIROS	1.643,10
65	HYUNDAI/BONGO HR 2.5 HDB TCI DIESEL	MJQ7953	2011/2012	TERCEIROS	3.610,61
66	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	2019/2020	COMPREENSIVA	6.426,00
67	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	2019/2020	COMPREENSIVA	6.426,00
68	VW/NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	2020/2021	COMPREENSIVA	6.489,00
69	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	2021/2022	COMPREENSIVA	6.552,00
70	AGRALE/MASCA G TRAMELAO	QHK5622	2015/2015	COMPREENSIVA	7.560,00
71	MB/CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RLO2D24	2022/2023	COMPREENSIVA	6.804,00
72	AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	QHH8A72	2015/2015	TERCEIROS	7.560,91
73	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEY3365	2008/2008	TERCEIROS	3.906,00
74	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEZ6255	2008/2008	TERCEIROS	3.906,00
75	INDUSCAR FOZ U	MGS6629	2009/2009	TERCEIROS	3.906,00
76	VW/INDUSCAR FOZ U	MID7998	2010/2011	TERCEIROS	3.906,00
77	IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE4I55	2013/2014	TERCEIROS	3.906,00
78	MB/OF 1519 R.ORE	QIP8594	2017/2017	TERCEIROS	3.906,00
79	VW/NEOBUS 8.180E	TPV7J11	2026/2026	COMPREENSIVA	6.000,00
80	GM/ÔNIX 10 TAT LT1	RXY7F40	2023/2023	COMPREENSIVA	3.074,44
81	FIAT/SIENA 1.4	REP4A21	2021/2021	COMPREENSIVA	3.615,32
82	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	QID0813	2016/2016	COMPREENSIVA	3.616,42
83	FORD/KA SE 1.5 SD B	QIZ7A55	2018/2018	COMPREENSIVA	3.443,78
84	CHERY/QQ 1.0LOOK	QIU1661	2017/2017	COMPREENSIVA	2.440,89
85	GM/MONTANA LS2	RLC3H94	2021/2021	COMPREENSIVA	4.386,00
86	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PBL2331	2018/2019	COMPREENSIVA	2.760,19
87	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	RXT9F02	2022/2022	COMPREENSIVA	4.086,99
88	FIAT/UNO VIVACE 1.0	MLN8C62	2014/2014	COMPREENSIVA	3.332,86
89	RENAULT/MASTER TVAN	QJO4190	2018/2019	COMPREENSIVA	4.829,16
					344.636,76

LOTE 02, FROTA PMF 02 – MÁQUINAS (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor
90	NH/MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0014	2010/2010	TERCEIROS	3.445,00
91	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0033	2020/2020	TERCEIROS	3.445,00
92	MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP 55	ZMT1100	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00





93	NH/TRATOR	ZMT 1104	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
94	NH/TRATOR	ZMT 1105	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
95	LUGONG/MOTONIVELADORA	ZMT1131	2025/2025	TERCEIROS	3.445,00
96	LUGONG/MOTONIVELADORA	ZMT1134	2025/2025	TERCEIROS	3.445,00
97	YANMAR/TRATOR SOLIS 90RX	ZMT1080	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
98	PLUS/TRATOR PLUS 80 PKS	ZMT1079	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
99	MF/TRATOR MF 4275/4	ZMT0013	2017/2018	TERCEIROS	3.445,00
100	MF/TRATOR 4275/4	ZMT0024	2010/2010	TERCEIROS	3.445,00
101	NH/TRATOR DE PNEUS TT 4030	ZMT0028	2016/2016	TERCEIROS	3.445,00
102	TRACTOR/TRATOR LS PLUS 80	ZMT0029	2018/2018	TERCEIROS	3.445,00
103	TRACTOR/TRATOR LS PLUS 80	ZMT0030	2018/2018	TERCEIROS	3.445,00
104	MF/TRATOR AGRICOLA MF291	ZMT1034	2010/2010	TERCEIROS	3.445,00
105	KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC200	ZMT0016	2012/2012	TERCEIROS	3.445,00
106	NH/W130 CARREGADEIRA	ZMT0017	2012/2012	TERCEIROS	3.445,00
107	CASE/845B MOTONIVELADORA	ZMT0020	2013/2013	TERCEIROS	3.445,00
108	NH/MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0021	2016/2016	TERCEIROS	2.959,22
109	XCMG/ROLO COMPACTADOR XS122PDDBR	ZMT0022	2016/2016	TERCEIROS	2.959,22
110	RANDOM/RETROESCAVADEIRA RD406STD TB	ZMT0023	2016/2016	TERCEIROS	3.445,00
111	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0027	2014/2014	TERCEIROS	3.445,00
112	JCB/RETRO 3CX	ZMT1077	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
113	JCB/RETRO 3CX	ZMT1078	2022/2022	TERCEIROS	3.445,00
114	NH/RETROESCAVADEIRA B80C	ZMT1135	2025/2025	TERCEIROS	3.445,00
115	JCB/ROLO COMPACTADOR	ZMT1132	2025/2025	TERCEIROS	1.845,00
					86.998,44

LOTE 03, FROTA PMF 02 - RCO (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor
116	MASTER TVAN	QJO4190	2018/2019	RCO	3.340,56
117	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	2019/2020	RCO	4.702,49
118	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	2019/2020	RCO	4.702,49
119	VW/NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	2020/2021	RCO	4.702,49
120	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	2021/2022	RCO	4.702,49





121	AGRALE/MASCA G TRAMELÃO	QHK5622	2015/2015	RCO	4.702,49
122	MB/CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RLO2D24	2022/2023	RCO	4.702,49
123	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEY3365	2008/2008	RCO	4.702,49
124	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEZ6255	2008/2008	RCO	4.702,49
125	INDUSCAR FOZ U	MGS6629	2009/2009	RCO	4.702,49
126	VW/INDUSCAR FOZ U	MID7998	2010/2011	RCO	4.702,49
127	IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE4I55	2013/2014	RCO	4.702,49
128	MB/OF 1519 R.ORE	QIP8594	2017/2017	RCO	4.702,49
129	AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	QHH8A72	2015/2015	RCO	4.702,49
130	VW/NEOBUS 8.180E	TPV7J11	2026/2026	RCO	4.702,49
					69.175,42

LOTE 04, FROTA FMS 01 (Fundo Municipal de Saúde)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor
131	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	RDZ1E13	2020/2020	COMPREENSIVA	3.924,82
132	RENAULT/LOGAN DYN 16 SCE	QIN9667	2017/2017	COMPREENSIVA	3.804,01
133	FIAT/CRONOS DRIVE 3AT	SXU6I13	2024/2025	COMPREENSIVA	4.657,12
134	GM/ÔNIX PLUS 10TAT LTZ	TPM3D91	2025/2026	COMPREENSIVA	4.229,24
135	VW/VOYAGE CL MB	QHL7A16	2015/2015	COMPREENSIVA	3.897,18
136	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXP0H26	2024/2025	COMPREENSIVA	4.748,90
137	VW/SAVEIRO 1.6 CE	MIU8666	2011/2012	COMPREENSIVA	3.548,55
138	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXR1B42	2025/2025	COMPREENSIVA	4.748,90
139	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXR1A02	2025/2025	COMPREENSIVA	4.748,90
140	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	RYX7D36	2024/2024	COMPREENSIVA	4.043,06
141	VW/GOL TL MB	OKH1I34	2014/2014	TERCEIROS	1.789,77
142	FIAT/MOBI LIKE	QIF0565	2016/2016	TERCEIROS	1.841,04
143	VW/VOYAGE TL MB	MDB8A29	2014/2014	TERCEIROS	1.800,60
144	MB/MASTER TCA MC CH	QJY9519	2018/2018	TERCEIROS	2.658,52
145	MB/SPRINTER FURGAO 416 LONGA ALTA	RXX1B41	2022/2022	COMPREENSIVA	6.204,78
146	RENAULT/MASTER EURO AMB	QID5E18	2016/2017	COMPREENSIVA	4.795,16
147	RENAULT/MASTER FLASH AM5 - AMB	SXT5F09	2024/2025	COMPREENSIVA	5.583,63
148	PEUGEOT/PANTNER ALLT A	QJR9603	2018/2019	COMPREENSIVA	4.288,69
149	RENAULT/MASTER TCA AMB	QJW2791	2018/2019	COMPREENSIVA	4.978,19





150	FIAT/DUCATO MAIA AMB	RDV9F63	2020/2020	COMPREENSIVA	5.354,04
151	MB/516 SPRINTER RONTAN AMB	QJR3497	2018/2018	COMPREENSIVA	5.129,41
152	MB/SPRINTER TCA AMB	RXY0F23	2022/2023	COMPREENSIVA	6.144,99
153	MB/516 SPRINTER A3	RDU1G36	2019/2019	COMPREENSIVA	5.629,41
154	MASCARELLO/GRAN MICRO S2	RXK6I16	2021/2021	COMPREENSIVA	6.000,00
155	RENAULT/MASTER TCA MIC	QIR5F07	2017/2018	COMPREENSIVA	5.478,19
156	GM/SPIN 1.8AT LTZ	TQK3E62	2026/2026	COMPREENSIVA	4.748,90
					114.776,00

LOTE 05, FROTA FMS 02 -RCO (Fundo Municipal de Saúde)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor
157	MASTER TCA MIC	QIR5F07	2017/2018	RCO	3.340,56
158	GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	RXK6I16	2021/2021	RCO	4.702,49
159	516 SPRINTER A3	RDU1G36	2019/2019	RCO	3.340,56
					11.383,61

LOTE 06, FROTA SF 01 (Sanefrai)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor
160	HONDANXR 160 BROS	QJE9751	2017/2018	TERCEIROS	1.772,18
161	HONDA/NXR 160 BROS	RLH7J25	2020/2021	TERCEIROS	1.777,59
162	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MFZ9815	2009/2010	TERCEIROS	1.685,79
163	GM/MONTANA CONQUEST	MHE7165	2009/2009	TERCEIROS	1.793,23
164	GM/S10 ADVANTAGE S	MIN9484	2011/2011	TERCEIROS	1.980,01
165	GM/MONTANA LS 2	QIZ8923	2018/2018	TERCEIROS	1.799,40
166	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	QJW2295	2019/2019	TERCEIROS	1.643,10
167	FIAT/STRADA ENDURANCE	SXH0C72	2024/2024	TERCEIROS	1.743,46
168	FIAT/STRADA ENDURANCE	SXH0C82	2024/2024	TERCEIROS	1.743,46
169	FIAT/STRADA FREEDOM CS 13	SXS9H92	2025/2025	TERCEIROS	1.750,62
170	GM/CLASSIC LIFE	MEZ1364	2008/2008	TERCEIROS	1.707,54
171	GM/MONTANA SPORT	RAF7824	2019/2019	TERCEIROS	1.805,97
172	VW/KOMBI	MES4696	2008/2008	TERCEIROS	2.293,20
173	RENAULT/DUSTER 1.6 D 4X2	MFU0312	2014/2014	COMPREENSIVA	2.979,08
174	GM/ONIX 10TMT LT1	RXN4F67	2021/2022	COMPREENSIVA	3.558,62
175	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	SXV1J14	2025/2025	COMPREENSIVA	3.881,37



176	IVECO/TECTOR 27-320 CAÇAMBA	SXK9F70	2024/2025	TERCEIROS	4.519,41
177	IVECO/DAILY Y70C16 CS	MII6354	2010/2010	TERCEIROS	4.327,30
178	IVECO/TECTOR 11-190 CC	RAA0C70	2022/2022	TERCEIROS	4.531,71
179	VW/CAMINHÃO 13.180 CNM	MKM6541	2011/2012	TERCEIROS	4.425,97
180	IVECO/TECTOR 240E28	RXT9A51	2021/2022	COMPREENSIVA	11.390,77
181	IVECO/TECTOR 11-190 CC	RXV7H63	2022/2022	COMPREENSIVA	8.854,28
182	VW/CAMINHÃO 26260	MFQ4196	2008/2009	COMPREENSIVA	6.428,40
					78.392,46

LOTE 07, FROTA SF 02 (Sanefrai)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor
183	XCMG/RETROESCAVADEIRA XT870BR	ZMT0031	2020/2020	TERCEIROS	3.445,00
184	KOMATSU /TRATOR D50	ZMT0001	1994/1994	TERCEIROS	3.445,00
185	NH/RETROESCAVADEIRA B95C	ZMT1126	2024/2024	TERCEIROS	3.445,00
186	RANDOM/RETRO RD406STD TB	ZMT0026	2014/2014	TERCEIROS	3.445,00
					13.780,00
					719.142,69

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar as seguintes fontes de recursos e dotações:

Órgão	11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2037 – GESTÃO DO SUAS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	196

Órgão	11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	11.007 – CONSELHO TUTELAR
Func.Ação	2046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	239

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.003 – DEFESA CIVIL
Func.Ação	2004 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	12

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.004 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Func.Ação	2006 – MANUTENÇÃO DA ORTIFRAI
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	24

Órgão	09.000 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	09.001 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Func.Ação	2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	156

Órgão	10.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	10.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Func.Ação	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	178

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Func.Ação	2017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	88

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Func.Ação	2021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	104

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2026 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	143

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2027 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	24. 149

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
-------	------------------------------





Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2022 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	115

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2023 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	124

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Func.Ação	2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	98

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.003 – DEFESA CIVIL
Func.Ação	2003 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	493

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
Func.Ação	2003 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	4

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Func.Ação	2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	2

Órgão	06.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	06.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Func.Ação	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	51

Órgão	04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	41



Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Func.Ação	2055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	293

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2051 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	479

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2053 – ESGOTO SANITÁRIO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	283

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2052 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	277

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

- executar integralmente o objeto contratado, garantindo a cobertura securitária dos veículos integrantes da frota do Município, conforme as especificações, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas no item 3.1 deste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no contrato;
- as apólices, certificados e endossos deverão conter os elementos legalmente exigidos, inclusive os previstos no art. 55 da Lei Federal nº 15.040/2024, com glossário dos termos técnicos empregados;
- manter as coberturas securitárias durante todo o período de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas na apólice, no contrato e na legislação vigente;
- garantir a cobertura dos veículos relacionados pelo Município, inclusive daqueles que venham a ser incluídos ou substituídos durante a vigência contratual, quando expressamente previsto no instrumento convocatório e formalizado na forma estabelecida no contrato;
- providenciar, mediante solicitação do Município, a inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos veículos integrantes da frota segurada, mediante a emissão dos respectivos endossos ou documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas no contrato;



- f) disponibilizar atendimento permanente para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, inclusive serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando previsto nas coberturas contratadas;
- g) prestar atendimento ao Município sempre que ocorrer sinistro envolvendo veículo segurado, orientando os responsáveis quanto aos procedimentos necessários para comunicação, abertura, regulação e liquidação do sinistro;
- h) receber, registrar e processar as comunicações de sinistros realizadas pelo Município, fornecendo número de protocolo ou outro meio de identificação que permita o acompanhamento do processo;
- i) a CONTRATADA deverá concluir a análise e regulação do sinistro no prazo legal aplicável, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias previsto no art. 86 da Lei Federal nº 15.040/2024, e efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 87 da mesma Lei;
- j) as cláusulas de exclusão, limitação de cobertura ou perda de direito deverão ser redigidas com clareza, precisão e destaque, sob pena de nulidade, nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Federal nº 15.040/2024;
- k) providenciar, nos casos de danos parciais cobertos pelo seguro, a autorização e o encaminhamento dos reparos necessários, observadas as condições, limites e franquias estabelecidos na contratação;
- l) disponibilizar serviço de guincho, socorro mecânico, chaveiro e demais serviços de assistência previstos na contratação, observados os limites de utilização e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na apólice;
- m) responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços de assistência decorrentes das coberturas contratadas, inclusive quando executados por oficinas, empresas de guincho, prestadores de serviços ou outros terceiros por ela credenciados ou contratados;
- n) fornecer ao Município informações atualizadas acerca da situação dos processos de sinistro sempre que solicitado, indicando, quando aplicável, o número do processo, situação da regulação, eventuais pendências e demais informações necessárias ao acompanhamento;
- o) observar integralmente a legislação aplicável aos contratos de seguro, especialmente a Lei Federal nº 15.040/2024, bem como as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais órgãos competentes;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- q) responsabilizar-se pelos serviços prestados por seus empregados, representantes, corretores, oficinas credenciadas, empresas de assistência e demais terceiros utilizados para a execução do objeto, quando sob sua responsabilidade;



r) disponibilizar ao Município canais oficiais e adequados de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento dos serviços contratados;

s) observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, utilização e compartilhamento de dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato;

t) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;

u) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, cópias das apólices, endossos, certificados, comprovantes de cobertura, documentos relacionados aos sinistros e demais documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

v) quando houver indenização integral de veículo pertencente ao Município, cumprir as providências de sua responsabilidade relacionadas à documentação, regularização, baixa, transferência ou demais procedimentos necessários, conforme o caso;

x) observar, na execução do contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, conforme aplicável às contratações realizadas pela Administração Pública;

y) A CONTRATADA deverá concluir a análise e regulação do sinistro no prazo legal aplicável, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias previsto no art. 86 da Lei Federal nº 15.040/2024, e efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 87 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente ou no prazo estabelecido no contrato, qualquer fato que possa ocasionar atraso, impossibilidade ou alteração na execução das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e as providências adotadas para sua solução.

11.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. o atraso no pagamento de indenização securitária sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 15.040/2024, sem prejuízo das demais medidas contratuais e sanções administrativas cabíveis.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, devendo a seguradora responder integralmente pelas obrigações assumidas no contrato e nas respectivas apólices.



11.5. A CONTRATADA deverá observar, para fins de execução do objeto, as condições estabelecidas na proposta vencedora, no Edital, neste Termo de Referência, no contrato, nas apólices e nos respectivos endossos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legais aplicáveis e as condições expressamente estabelecidas pela Administração na contratação.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Do reajuste

12.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação do orçamento estimado.

12.2. Da Vigência

12.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data definida na apólice ou instrumento contratual e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse público, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fraiburgo(SC), 14 de agosto de 2026.

Roalves Jorge Polese

Departamento de Compras

Matrícula 16.220(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL DO LOTE 1: R\$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO LOTE 2: R\$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO LOTE [...]

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO Vide minuta do Contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta do Contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

Declaramos plena conformidade com a Lei Federal nº 15.040/2024, comprometendo-nos a observar os deveres e os prazos aplicáveis à regulação e à liquidação de sinistros, especialmente os arts. 86, 87 e 88.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 – FROTA PMF 01 (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX	MKI9322	2013/2013	TERCEIROS	
2	FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MKQ8072	2013/2013	TERCEIROS	
3	VW/GOL GIV	MMA4H63	2013/2014	TERCEIROS	
4	CONSTELLATION 26.280	RLH3D71	2022/2022	TERCEIROS	
5	MB/ATEGO 1719 CL	UIX9I14	2025/2026	COMPREENSIVA	
6	VW/SAVEIRO 1.6 CE	MID2671	2010/2011	TERCEIROS	
7	FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MLA3I42	2013/2013	TERCEIROS	
8	VW/KOMBI	MLL2G43	2013/2014	TERCEIROS	
9	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX	MMD8101	2013/2013	TERCEIROS	
10	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX	RYE7F17	2022/2023	TERCEIROS	
11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MKO2J94	2013/2013	TERCEIROS	
12	GM/CLASSIC LIFE	MEM9627	2007/2008	TERCEIROS	
13	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MKO2854	2013/2013	TERCEIROS	
14	GM/ZAFIRA ELITE	MII3476	2014/2015	COMPREENSIVA	
15	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	MFK7846	2008/2008	COMPREENSIVA	
16	GM/PRISMA 1.4L TL	MJH3B37	2011/2011	COMPREENSIVA	
17	FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 ATFLEX	TPY0I84	2026/2026	TERCEIROS	
18	HOBBY FH17 AB	QSD9D68	2025/2025	COMPREENSIVA	
19	VOLVO/VM 260 6X4R	MJS9769	2010/2011	TERCEIROS	





20	VOLVO/VM 260 6X4R	MKG2H02	2011/2011	TERCEIROS	
21	KIA/BONGO K2700 II 4X4 LB DC	MHY9878	2010/2011	TERCEIROS	
22	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID	QIG4460	2016/2017	TERCEIROS	
23	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID	QIG4H60	2016/2017	TERCEIROS	
24	IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR	RXY2A26	2022/2022	TERCEIROS	
25	IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR	RXY0F76	2022/2023	TERCEIROS	
26	MB/CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4	OKE2D54	2014/2014	TERCEIROS	
27	IVECO/DAILY 35 CS	SXQ9J09	2024/2025	COMPREENSIVA	
28	VW/KOMBI	MEB1105	2008/2009	TERCEIROS	
29	GM/MONTANA LS	MJK8954	2012/2013	TERCEIROS	
30	VW/SAVEIRO RB	QJK9475	2018/2018	TERCEIROS	
31	GM/CLASSIC LS	MDB3026	2014/2015	TERCEIROS	
32	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MLL2383	2013/2013	TERCEIROS	
33	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX	RYE6G78	2022/2023	COMPREENSIVA	
34	RENAULT/SYMBOL PR1616Y	MIO2186	2011/2011	TERCEIROS	
35	FORD/KA SE 1.0 HA B	QIA2793	2016/2017	TERCEIROS	
36	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	RAJ2I57	2019/2020	TERCEIROS	
37	FORD/RANGER XLT CD4 32	QHK8022	2015/2015	TERCEIROS	
38	GM/CHEVROLET, TRACKER T A PR	RXR7E85	2022/2022	TERCEIROS	
39	NISSAN/FRONTIER ATTACK 4X4	SXJ9C78	2024/2025	TERCEIROS	
40	MMC/TRITON SPORT GLS AP	SSF9F59	2023/2024	TERCEIROS	
41	IVECO/DAILY MARIMAR AMB	QJY3812	2018/2019	COMPREENSIVA	
42	MB/SPRINTER FURGÃO 416 CDI, MB	RXW9F83	2021/2022	COMPREENSIVA	
43	VOLVO/VM 260 4X2R	MKA4128	2011/2011	COMPREENSIVA	
44	FORD/CARGO 2429 BL	QIZ6048	2016/2017	TERCEIROS	
45	MB/ATEGO 1729 TRIELB	RYA8C27	2022/2022	COMPREENSIVA	
46	VW/VOYAGE CL MBV	QIX5759	2017/2018	COMPREENSIVA	
47	TOYOTA/COROLA ALTIS FLEX	QIH7907	2017/2018	COMPREENSIVA	
48	GM/EQUINOX 15T PRE	SXU3I76	2024/2024	COMPREENSIVA	





49	GM/ÔNIX PLUS 10TAT LTZ	RYD9I78	2022/2023	COMPREENSIVA	
50	GM/ONIX PLUS 10TAT LTZ	SXS8J24	2025/2025	COMPREENSIVA	
51	VW/PARATI 1.8	MFV4E98	2007/2008	TERCEIROS	
52	VW/KOMBI	MKK7752	2013/2013	TERCEIROS	
53	FIAT/STRADA WORKING	MLY6154	2014/2014	TERCEIROS	
54	GM/SPIN 1.8L MT LTZ	QJZ6832	2019/2019	COMPREENSIVA	
55	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	GCW8D16	2020/2020	COMPREENSIVA	
56	RENAULT/CLIO EXP 1016VH	MLH9053	2013/2014	TERCEIROS	
57	GM/SPIN 1.8L MT PREMIER	RKX4D47	2020/2021	COMPREENSIVA	
58	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXO7C32	2025/2025	COMPREENSIVA	
59	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXO7D26	2025/2025	COMPREENSIVA	
60	FIAT/FIORINO	SXB7B03	2024/2024	COMPREENSIVA	
61	FORD/KA SE 1.0 PLUS 1.5 SD C	QJZ3675	2019/2020	COMPREENSIVA	
62	VW/VOYAGE CL MB	MML5426	2014/2015	TERCEIROS	
63	FORD/KA SE 1.5 SD C	QJZ4045	2019/2020	TERCEIROS	
64	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	QTM3244	2019/2019	TERCEIROS	
65	HYUNDAI/BONGO HR 2.5 HDB TCI DIESEL	MJQ7953	2011/2012	TERCEIROS	
66	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	2019/2020	COMPREENSIVA	
67	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	2019/2020	COMPREENSIVA	
68	VW/NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	2020/2021	COMPREENSIVA	
69	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	2021/2022	COMPREENSIVA	
70	AGRALE/MASCA G TRAMELÃO	QHK5622	2015/2015	COMPREENSIVA	
71	MB/CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RLO2D24	2022/2023	COMPREENSIVA	
72	AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	QHH8A72	2015/2015	TERCEIROS	
73	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEY3365	2008/2008	TERCEIROS	
74	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEZ6255	2008/2008	TERCEIROS	
75	INDUSCAR FOZ U	MGS6629	2009/2009	TERCEIROS	
76	VW/INDUSCAR FOZ U	MID7998	2010/2011	TERCEIROS	
77	IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE4I55	2013/2014	TERCEIROS	





78	MB/OF 1519 R.ORE	QIP8594	2017/2017	TERCEIROS	
79	VW/NEOBUS 8.180E	TPV7J11	2026/2026	COMPREENSIVA	
80	GM/ÔNIX 10 TAT LT1	RXY7F40	2023/2023	COMPREENSIVA	
81	FIAT/SIENA 1.4	REP4A21	2021/2021	COMPREENSIVA	
82	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	QID0813	2016/2016	COMPREENSIVA	
83	FORD/KA SE 1.5 SD B	QIZ7A55	2018/2018	COMPREENSIVA	
84	CHERY/QQ 1.0LOOK	QIU1661	2017/2017	COMPREENSIVA	
85	GM/MONTANA LS2	RLC3H94	2021/2021	COMPREENSIVA	
86	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PBL2331	2018/2019	COMPREENSIVA	
87	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	RXT9F02	2022/2022	COMPREENSIVA	
88	FIAT/UNO VIVACE 1.0	MLN8C62	2014/2014	COMPREENSIVA	
89	RENAULT/MASTER TVAN	QJO4190	2018/2019	COMPREENSIVA	
Valor Total Lote R\$					

LOTE 02, FROTA PMF 02 - MÁQUINAS (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
90	NH/MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0014	2010/2010	TERCEIROS	
91	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0033	2020/2020	TERCEIROS	
92	MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP 55	ZMT1100	2022/2022	TERCEIROS	
93	NH/TRATOR	ZMT 1104	2022/2022	TERCEIROS	
94	NH/TRATOR	ZMT 1105	2022/2022	TERCEIROS	
95	LUGONG/MOTONIVELADORA	ZMT1131	2025/2025	TERCEIROS	
96	LUGONG/MOTONIVELADORA	ZMT1134	2025/2025	TERCEIROS	
97	YANMAR/TRATOR SOLIS 90RX	ZMT1080	2022/2022	TERCEIROS	
98	PLUS/TRATOR PLUS 80 PKS	ZMT1079	2022/2022	TERCEIROS	
99	MF/TRATOR MF 4275/4	ZMT0013	2017/2018	TERCEIROS	
100	MF/TRATOR 4275/4	ZMT0024	2010/2010	TERCEIROS	
101	NH/TRATOR DE PNEUS TT 4030	ZMT0028	2016/2016	TERCEIROS	
102	TRACTOR/TRATOR LS PLUS 80	ZMT0029	2018/2018	TERCEIROS	





103	TRACTOR/TRATOR LS PLUS 80	ZMT0030	2018/2018	TERCEIROS	
104	MF/TRATOR AGRICOLA MF291	ZMT1034	2010/2010	TERCEIROS	
105	KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC200	ZMT0016	2012/2012	TERCEIROS	
106	NH/W130 CARREGADEIRA	ZMT0017	2012/2012	TERCEIROS	
107	CASE/845B MOTONIVELADORA	ZMT0020	2013/2013	TERCEIROS	
108	NH/MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0021	2016/2016	TERCEIROS	
109	XCMG/ROLO COMPACTADOR XS122PDBR	ZMT0022	2016/2016	TERCEIROS	
110	RANDOM/RETROESCAVADEIRA RD406STD TB	ZMT0023	2016/2016	TERCEIROS	
111	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0027	2014/2014	TERCEIROS	
112	JCB/RETRO 3CX	ZMT1077	2022/2022	TERCEIROS	
113	JCB/RETRO 3CX	ZMT1078	2022/2022	TERCEIROS	
114	NH/RETROESCAVADEIRA B80C	ZMT1135	2025/2025	TERCEIROS	
115	JCB/ROLO COMPACTADOR	ZMT1132	2025/2025	TERCEIROS	
Valor Total Lote 02 R\$					

LOTE 03, FROTA PMF 02 - RCO (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
116	MASTER TVAN	QJO4190	2018/2019	RCO	
117	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	2019/2020	RCO	
118	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	2019/2020	RCO	
119	VW/NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	2020/2021	RCO	
120	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	2021/2022	RCO	
121	AGRALE/MASCA G TRAMELAO	QHK5622	2015/2015	RCO	
122	MB/CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RLO2D24	2022/2023	RCO	
123	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEY3365	2008/2008	RCO	
124	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEZ6255	2008/2008	RCO	
125	INDUSCAR FOZ U	MGS6629	2009/2009	RCO	
126	VW/INDUSCAR FOZ U	MID7998	2010/2011	RCO	





127	IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE4I55	2013/2014	RCO	
128	MB/OF 1519 R.ORE	QIP8594	2017/2017	RCO	
129	AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	QHH8A72	2015/2015	RCO	
130	VW/NEOBUS 8.180E	TPV7J11	2026/2026	RCO	
Valor Total Lote 03 R\$					

LOTE 04, FROTA FMS 01 (Fundo Municipal de Saúde)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
131	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	RDZ1E13	2020/2020	COMPREENSIVA	
132	RENAULT/LOGAN DYN 16 SCE	QIN9667	2017/2017	COMPREENSIVA	
133	FIAT/CRONOS DRIVE 3AT	SXU6I13	2024/2025	COMPREENSIVA	
134	GM/ÔNIX PLUS 10TAT LTZ	TPM3D91	2025/2026	COMPREENSIVA	
135	VW/VOYAGE CL MB	QHL7A16	2015/2015	COMPREENSIVA	
136	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXP0H26	2024/2025	COMPREENSIVA	
137	VW/SAVEIRO 1.6 CE	MIU8666	2011/2012	COMPREENSIVA	
138	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXR1B42	2025/2025	COMPREENSIVA	
139	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXR1A02	2025/2025	COMPREENSIVA	
140	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	RYX7D36	2024/2024	COMPREENSIVA	
141	VW/GOL TL MB	OKH1I34	2014/2014	TERCEIROS	
142	FIAT/MOBI LIKE	QIF0565	2016/2016	TERCEIROS	
143	VW/VOYAGE TL MB	MDB8A29	2014/2014	TERCEIROS	
144	MB/MASTER TCA MC CH	QJY9519	2018/2018	TERCEIROS	
145	MB/SPRINTER FURGÃO 416 LONGA ALTA	RXX1B41	2022/2022	COMPREENSIVA	
146	RENAULT/MASTER EURO AMB	QID5E18	2016/2017	COMPREENSIVA	
147	RENAULT/MASTER FLASH AM5 - AMB	SXT5F09	2024/2025	COMPREENSIVA	
148	PEUGEOT/PANTNER ALLT A	QJR9603	2018/2019	COMPREENSIVA	
149	RENAULT/MASTER TCA AMB	QJW2791	2018/2019	COMPREENSIVA	
150	FIAT/DUCATO MAIA AMB	RDV9F63	2020/2020	COMPREENSIVA	
151	MB/516 SPRINTER RONTAN AMB	QJR3497	2018/2018	COMPREENSIVA	





152	MB/SPRINTER TCA AMB	RXY0F23	2022/2023	COMPREENSIVA	
153	MB/516 SPRINTER A3	RDU1G36	2019/2019	COMPREENSIVA	
154	MASCARELLO/GRAN MICRO S2	RXK6I16	2021/2021	COMPREENSIVA	
155	RENAULT/MASTER TCA MIC	QIR5F07	2017/2018	COMPREENSIVA	
156	GM/SPIN 1.8AT LTZ	TQK3E62	2026/2026	COMPREENSIVA	

Valor Total Lote 04 R\$

LOTE 05, FROTA FMS 02 -RCO (Fundo Municipal de Saúde)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
157	MASTER TCA MIC	QIR5F07	2017/2018	RCO	
158	GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	RXK6I16	2021/2021	RCO	
159	516 SPRINTER A3	RDU1G36	2019/2019	RCO	

Valor Total Lote 05 R\$

LOTE 06, FROTA SF 01 (Sanefrai)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
160	HONDANXR 160 BROS	QJE9751	2017/2018	TERCEIROS	
161	HONDA/NXR 160 BROS	RLH7J25	2020/2021	TERCEIROS	
162	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MFZ9815	2009/2010	TERCEIROS	
163	GM/MONTANA CONQUEST	MHE7165	2009/2009	TERCEIROS	
164	GM/S10 ADVANTAGE S	MIN9484	2011/2011	TERCEIROS	
165	GM/MONTANA LS 2	QIZ8923	2018/2018	TERCEIROS	
166	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	QJW2295	2019/2019	TERCEIROS	
167	FIAT/STRADA ENDURANCE	SXH0C72	2024/2024	TERCEIROS	
168	FIAT/STRADA ENDURANCE	SXH0C82	2024/2024	TERCEIROS	
169	FIAT/STRADA FREEDOM CS 13	SXS9H92	2025/2025	TERCEIROS	
170	GM/CLASSIC LIFE	MEZ1364	2008/2008	TERCEIROS	
171	GM/MONTANA SPORT	RAF7824	2019/2019	TERCEIROS	
172	VW/KOMBI	MES4696	2008/2008	TERCEIROS	





173	RENAULT/DUSTER 1.6 D 4X2	MFU0312	2014/2014	COMPREENSIVA	
174	GM/ONIX 10TMT LT1	RXN4F67	2021/2022	COMPREENSIVA	
175	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	SXV1J14	2025/2025	COMPREENSIVA	
176	IVECO/TECTOR 27-320 CAÇAMBA	SXK9F70	2024/2025	TERCEIROS	
177	IVECO/DAILY Y70C16 CS	MII6354	2010/2010	TERCEIROS	
178	IVECO/TECTOR 11-190 CC	RAA0C70	2022/2022	TERCEIROS	
179	VW/CAMINHÃO 13.180 CNM	MKM6541	2011/2012	TERCEIROS	
180	IVECO/TECTOR 240E28	RXT9A51	2021/2022	COMPREENSIVA	
181	IVECO/TECTOR 11-190 CC	RXV7H63	2022/2022	COMPREENSIVA	
182	VW/CAMINHÃO 26260	MFQ4196	2008/2009	COMPREENSIVA	
Valor Total Lote 06 R\$					

LOTE 07, FROTA SF 02 (Sanefrai)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
183	XCMG/RETROESCAVADEIRA XT870BR	ZMT0031	2020/2020	TERCEIROS	
184	KOMATSU /TRATOR D50	ZMT0001	1994/1994	TERCEIROS	
185	NH/RETROESCAVADEIRA B95C	ZMT1126	2024/2024	TERCEIROS	
186	RANDOM/RETRO RD406STD TB	ZMT0026	2014/2014	TERCEIROS	
Valor Total Lote 07 R\$					

Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, na proposta eletrônica deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 23 § 5º, Decreto Municipal nº 29/2021), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

Fraiburgo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026 – PMF

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 .

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAL, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:.... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@fraiburgo.sc.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecido;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr. _____, CRC sob nº _____, DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico-financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Fraiburgo, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

1

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	LG= _____ = _____
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	SG = _____ = _____
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC= _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fraiburgo, ____/____/2026.

 Nome do Profissional Responsável
 CRC_____



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, neste ato **representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. Fábio Dutra**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a)....., Sr(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência Do Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ (Processo Administrativo Digital nº XXX/2026), Pregão Eletrônico nº____, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 15.040/2024, Decreto Municipal nº 804, de 30 de março de 2023 e 805, de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Fraiburgo, abrangendo Órgão Gerenciador (PMF), fundo Municipal de Saúde (FMS) e Autarquia Municipal de Saneamento (Sanefrai), conforme descritivo a seguir:

LOTE 1 – FROTA PMF 01 (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX	MKI9322	2013/2013	TERCEIROS	
2	FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MKQ8072	2013/2013	TERCEIROS	
3	VW/GOL GIV	MMA4H63	2013/2014	TERCEIROS	
4	CONSTELLATION 26.280	RLH3D71	2022/2022	TERCEIROS	
5	MB/ATEGO 1719 CL	UIX9I14	2025/2026	COMPREENSIVA	
6	VW/SAVEIRO 1.6 CE	MID2671	2010/2011	TERCEIROS	
7	FIAT/STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MLA3I42	2013/2013	TERCEIROS	
8	VW/KOMBI	MLL2G43	2013/2014	TERCEIROS	
9	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX	MMD8101	2013/2013	TERCEIROS	
10	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX	RYE7F17	2022/2023	TERCEIROS	
11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MKO2J94	2013/2013	TERCEIROS	
12	GM/CLASSIC LIFE	MEM9627	2007/2008	TERCEIROS	
13	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MKO2854	2013/2013	TERCEIROS	
14	GM/ZAFIRA ELITE	MII3476	2014/2015	COMPREENSIVA	
15	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	MFK7846	2008/2008	COMPREENSIVA	





16	GM/PRISMA 1.4L TL	MJH3B37	2011/2011	COMPREENSIVA	
17	FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 ATFLEX	TPY0I84	2026/2026	TERCEIROS	
18	HOBBY FH17 AB	QSD9D68	2025/2025	COMPREENSIVA	
19	VOLVO/VM 260 6X4R	MJS9769	2010/2011	TERCEIROS	
20	VOLVO/VM 260 6X4R	MKG2H02	2011/2011	TERCEIROS	
21	KIA/BONGO K2700 II 4X4 LB DC	MHY9878	2010/2011	TERCEIROS	
22	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID	QIG4460	2016/2017	TERCEIROS	
23	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID	QIG4H60	2016/2017	TERCEIROS	
24	IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR	RXY2A26	2022/2022	TERCEIROS	
25	IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR	RXY0F76	2022/2023	TERCEIROS	
26	MB/CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4	OKE2D54	2014/2014	TERCEIROS	
27	IVECO/DAILY 35 CS	SXQ9J09	2024/2025	COMPREENSIVA	
28	VW/KOMBI	MEB1105	2008/2009	TERCEIROS	
29	GM/MONTANA LS	MJK8954	2012/2013	TERCEIROS	
30	VW/SAVEIRO RB	QJK9475	2018/2018	TERCEIROS	
31	GM/CLASSIC LS	MDB3026	2014/2015	TERCEIROS	
32	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MLL2383	2013/2013	TERCEIROS	
33	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX	RYE6G78	2022/2023	COMPREENSIVA	
34	RENAULT/SYMBOL PR1616Y	MIO2186	2011/2011	TERCEIROS	
35	FORD/KA SE 1.0 HA B	QIA2793	2016/2017	TERCEIROS	
36	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	RAJ2I57	2019/2020	TERCEIROS	
37	FORD/RANGER XLT CD4 32	QHK8022	2015/2015	TERCEIROS	
38	GM/CHEVROLET, TRACKER T A PR	RXR7E85	2022/2022	TERCEIROS	
39	NISSAN/FRONTIER ATTACK 4X4	SXJ9C78	2024/2025	TERCEIROS	
40	MMC/TRITON SPORT GLS AP	SSF9F59	2023/2024	TERCEIROS	
41	IVECO/DAILY MARIMAR AMB	QJY3812	2018/2019	COMPREENSIVA	
42	MB/SPRINTER FURGÃO 416 CDI, MB	RXW9F83	2021/2022	COMPREENSIVA	
43	VOLVO/VM 260 4X2R	MKA4128	2011/2011	COMPREENSIVA	
44	FORD/CARGO 2429 BL	QIZ6048	2016/2017	TERCEIROS	
45	MB/ATEGO 1729 TRIELB	RYA8C27	2022/2022	COMPREENSIVA	
46	VW/VOYAGE CL MBV	QIX5759	2017/2018	COMPREENSIVA	
47	TOYOTA/COROLA ALTIS FLEX	QIH7907	2017/2018	COMPREENSIVA	
48	GM/EQUINOX 15T PRE	SXU3I76	2024/2024	COMPREENSIVA	
49	GM/ÔNIX PLUS 10TAT LTZ	RYD9I78	2022/2023	COMPREENSIVA	
50	GM/ONIX PLUS 10TAT LTZ	SXS8J24	2025/2025	COMPREENSIVA	
51	VW/PARATI 1.8	MFV4E98	2007/2008	TERCEIROS	
52	VW/KOMBI	MKK7752	2013/2013	TERCEIROS	
53	FIAT/STRADA WORKING	MLY6154	2014/2014	TERCEIROS	
54	GM/SPIN 1.8L MT LTZ	QJZ6832	2019/2019	COMPREENSIVA	
55	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	G CW8D16	2020/2020	COMPREENSIVA	
56	RENAULT/CLIO EXP 1016VH	MLH9053	2013/2014	TERCEIROS	
57	GM/SPIN 1.8L MT PREMIER	RKX4D47	2020/2021	COMPREENSIVA	
58	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXO7C32	2025/2025	COMPREENSIVA	
59	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXO7D26	2025/2025	COMPREENSIVA	
60	FIAT/FIORINO	SXB7B03	2024/2024	COMPREENSIVA	





61	FORD/KA SE 1.0 PLUS 1.5 SD C	QJZ3675	2019/2020	COMPREENSIVA	
62	VW/VOYAGE CL MB	MML5426	2014/2015	TERCEIROS	
63	FORD/KA SE 1.5 SD C	QJZ4045	2019/2020	TERCEIROS	
64	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	QTM3244	2019/2019	TERCEIROS	
65	HYUNDAI/BONGO HR 2.5 HDB TCI DIESEL	MJQ7953	2011/2012	TERCEIROS	
66	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	2019/2020	COMPREENSIVA	
67	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	2019/2020	COMPREENSIVA	
68	VW/NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	2020/2021	COMPREENSIVA	
69	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	2021/2022	COMPREENSIVA	
70	AGRALE/MASCA G TRAMELAO	QHK5622	2015/2015	COMPREENSIVA	
71	MB/CAIO LO 916 ORÉ ÔNIBUS, MB	RLO2D24	2022/2023	COMPREENSIVA	
72	AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	QHH8A72	2015/2015	TERCEIROS	
73	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEY3365	2008/2008	TERCEIROS	
74	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEZ6255	2008/2008	TERCEIROS	
75	INDUSCAR FOZ U	MGS6629	2009/2009	TERCEIROS	
76	VW/INDUSCAR FOZ U	MID7998	2010/2011	TERCEIROS	
77	IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE4I55	2013/2014	TERCEIROS	
78	MB/OF 1519 R.ORE	QIP8594	2017/2017	TERCEIROS	
79	VW/NEOBUS 8.180E	TPV7J11	2026/2026	COMPREENSIVA	
80	GM/ÔNIX 10 TAT LT1	RXY7F40	2023/2023	COMPREENSIVA	
81	FIAT/SIENA 1.4	REP4A21	2021/2021	COMPREENSIVA	
82	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	QID0813	2016/2016	COMPREENSIVA	
83	FORD/KA SE 1.5 SD B	QIZ7A55	2018/2018	COMPREENSIVA	
84	CHERY/QQ 1.0LOOK	QIU1661	2017/2017	COMPREENSIVA	
85	GM/MONTANA LS2	RLC3H94	2021/2021	COMPREENSIVA	
86	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PBL2331	2018/2019	COMPREENSIVA	
87	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	RXT9F02	2022/2022	COMPREENSIVA	
88	FIAT/UNO VIVACE 1.0	MLN8C62	2014/2014	COMPREENSIVA	
89	RENAULT/MASTER TVAN	QJO4190	2018/2019	COMPREENSIVA	
Valor Total Lote 01 R\$					

LOTE 02, FROTA PMF 02 - MÁQUINAS (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
90	NH/MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0014	2010/2010	TERCEIROS	
91	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0033	2020/2020	TERCEIROS	
92	MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP 55	ZMT1100	2022/2022	TERCEIROS	
93	NH/TRATOR	ZMT 1104	2022/2022	TERCEIROS	
94	NH/TRATOR	ZMT 1105	2022/2022	TERCEIROS	
95	LUGONG/MOTONIVELADORA	ZMT1131	2025/2025	TERCEIROS	
96	LUGONG/MOTONIVELADORA	ZMT1134	2025/2025	TERCEIROS	
97	YANMAR/TRATOR SOLIS 90RX	ZMT1080	2022/2022	TERCEIROS	
98	PLUS/TRATOR PLUS 80 PKS	ZMT1079	2022/2022	TERCEIROS	
99	MF/TRATOR MF 4275/4	ZMT0013	2017/2018	TERCEIROS	
100	MF/TRATOR 4275/4	ZMT0024	2010/2010	TERCEIROS	
101	NH/TRATOR DE PNEUS TT 4030	ZMT0028	2016/2016	TERCEIROS	





102	TRACTOR/TRATOR LS PLUS 80	ZMT0029	2018/2018	TERCEIROS	
103	TRACTOR/TRATOR LS PLUS 80	ZMT0030	2018/2018	TERCEIROS	
104	MF/TRATOR AGRICOLA MF291	ZMT1034	2010/2010	TERCEIROS	
105	KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC200	ZMT0016	2012/2012	TERCEIROS	
106	NH/W130 CARREGADEIRA	ZMT0017	2012/2012	TERCEIROS	
107	CASE/845B MOTONIVELADORA	ZMT0020	2013/2013	TERCEIROS	
108	NH/MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0021	2016/2016	TERCEIROS	
109	XCMG/ROLO COMPACTADOR XS122PDBR	ZMT0022	2016/2016	TERCEIROS	
110	RANDOM/RETROESCAVADEIRA RD406STD TB	ZMT0023	2016/2016	TERCEIROS	
111	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0027	2014/2014	TERCEIROS	
112	JCB/RETRO 3CX	ZMT1077	2022/2022	TERCEIROS	
113	JCB/RETRO 3CX	ZMT1078	2022/2022	TERCEIROS	
114	NH/RETROESCAVADEIRA B80C	ZMT1135	2025/2025	TERCEIROS	
115	JCB/ROLO COMPACTADOR	ZMT1132	2025/2025	TERCEIROS	
Valor Total Lote 02 R\$					

LOTE 03, FROTA PMF 02 - RCO (Órgão Gerenciador)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
116	MASTER TVAN	QJO4190	2018/2019	RCO	
117	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	2019/2020	RCO	
118	VW/NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	2019/2020	RCO	
119	VW/NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	2020/2021	RCO	
120	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	2021/2022	RCO	
121	AGRALE/MASCA G TRAMELÃO	QHK5622	2015/2015	RCO	
122	MB/CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RLO2D24	2022/2023	RCO	
123	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEY3365	2008/2008	RCO	
124	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MEZ6255	2008/2008	RCO	
125	INDUSCAR FOZ U	MGS6629	2009/2009	RCO	
126	VW/INDUSCAR FOZ U	MID7998	2010/2011	RCO	
127	IVECO/CITYCLASS 70C17	QHE4I55	2013/2014	RCO	
128	MB/OF 1519 R.ORE	QIP8594	2017/2017	RCO	
129	AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	QHH8A72	2015/2015	RCO	
130	VW/NEOBUS 8.180E	TPV7J11	2026/2026	RCO	
Valor Total Lote 03 R\$					

LOTE 04, FROTA FMS 01 (Fundo Municipal de Saúde)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
131	GM/SPIN 1.8L AT PREMIER	RDZ1E13	2020/2020	COMPREENSIVA	
132	RENAULT/LOGAN DYN 16 SCE	QIN9667	2017/2017	COMPREENSIVA	
133	FIAT/CRONOS DRIVE 3AT	SXU6I13	2024/2025	COMPREENSIVA	
134	GM/ÔNIX PLUS 10TAT LTZ	TPM3D91	2025/2026	COMPREENSIVA	
135	VW/VOYAGE CL MB	QHL7A16	2015/2015	COMPREENSIVA	
136	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXP0H26	2024/2025	COMPREENSIVA	
137	VW/SAVEIRO 1.6 CE	MIU8666	2011/2012	COMPREENSIVA	





138	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXR1B42	2025/2025	COMPREENSIVA	
139	GM/SPIN 18L AT PREMIER	SXR1A02	2025/2025	COMPREENSIVA	
140	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	RYX7D36	2024/2024	COMPREENSIVA	
141	VW/GOL TL MB	OKH1I34	2014/2014	TERCEIROS	
142	FIAT/MOBI LIKE	QIF0565	2016/2016	TERCEIROS	
143	VW/VOYAGE TL MB	MDB8A29	2014/2014	TERCEIROS	
144	MB/MASTER TCA MC CH	QJY9519	2018/2018	TERCEIROS	
145	MB/SPRINTER FURGAO 416 LONGA ALTA	RXX1B41	2022/2022	COMPREENSIVA	
146	RENAULT/MASTER EURO AMB	QID5E18	2016/2017	COMPREENSIVA	
147	RENAULT/MASTER FLASH AM5 - AMB	SXT5F09	2024/2025	COMPREENSIVA	
148	PEUGEOT/PANTNER ALLT A	QJR9603	2018/2019	COMPREENSIVA	
149	RENAULT/MASTER TCA AMB	QJW2791	2018/2019	COMPREENSIVA	
150	FIAT/DUCATO MAIA AMB	RDV9F63	2020/2020	COMPREENSIVA	
151	MB/516 SPRINTER RONTAN AMB	QJR3497	2018/2018	COMPREENSIVA	
152	MB/SPRINTER TCA AMB	RXY0F23	2022/2023	COMPREENSIVA	
153	MB/516 SPRINTER A3	RDU1G36	2019/2019	COMPREENSIVA	
154	MASCARELLO/GRAN MICRO S2	RXK6I16	2021/2021	COMPREENSIVA	
155	RENAULT/MASTER TCA MIC	QIR5F07	2017/2018	COMPREENSIVA	
156	GM/SPIN 1.8AT LTZ	TQK3E62	2026/2026	COMPREENSIVA	
Valor Total Lote 04 R\$					

LOTE 05, FROTA FMS 02 -RCO (Fundo Municipal de Saúde)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
157	MASTER TCA MIC	QIR5F07	2017/2018	RCO	
158	GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	RXK6I16	2021/2021	RCO	
159	516 SPRINTER A3	RDU1G36	2019/2019	RCO	
Valor Total Lote 05 R\$					

LOTE 06, FROTA SF 01 (Sanefrai)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
160	HONDANXR 160 BROS	QJE9751	2017/2018	TERCEIROS	
161	HONDA/NXR 160 BROS	RLH7J25	2020/2021	TERCEIROS	
162	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MFZ9815	2009/2010	TERCEIROS	
163	GM/MONTANA CONQUEST	MHE7165	2009/2009	TERCEIROS	
164	GM/S10 ADVANTAGE S	MIN9484	2011/2011	TERCEIROS	
165	GM/MONTANA LS 2	QIZ8923	2018/2018	TERCEIROS	
166	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	QJW2295	2019/2019	TERCEIROS	
167	FIAT/STRADA ENDURANCE	SXH0C72	2024/2024	TERCEIROS	
168	FIAT/STRADA ENDURANCE	SXH0C82	2024/2024	TERCEIROS	
169	FIAT/STRADA FREEDOM CS 13	SXS9H92	2025/2025	TERCEIROS	
170	GM/CLASSIC LIFE	MEZ1364	2008/2008	TERCEIROS	
171	GM/MONTANA SPORT	RAF7824	2019/2019	TERCEIROS	
172	VW/KOMBI	MES4696	2008/2008	TERCEIROS	
173	RENAULT/DUSTER 1.6 D 4X2	MFU0312	2014/2014	COMPREENSIVA	
174	GM/ONIX 10TMT LT1	RXN4F67	2021/2022	COMPREENSIVA	



175	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	SXV1J14	2025/2025	COMPREENSIVA	
176	IVECO/TECTOR 27-320 CAÇAMBA	SXK9F70	2024/2025	TERCEIROS	
177	IVECO/DAILY Y70C16 CS	MII6354	2010/2010	TERCEIROS	
178	IVECO/TECTOR 11-190 CC	RAA0C70	2022/2022	TERCEIROS	
179	VW/CAMINHÃO 13.180 CNM	MKM6541	2011/2012	TERCEIROS	
180	IVECO/TECTOR 240E28	RXT9A51	2021/2022	COMPREENSIVA	
181	IVECO/TECTOR 11-190 CC	RXV7H63	2022/2022	COMPREENSIVA	
182	VW/CAMINHÃO 26260	MFQ4196	2008/2009	COMPREENSIVA	
Valor Total Lote 06 R\$					

LOTE 07, FROTA SF 02 (Sanefrai)

Item	Modelo	Placa	Ano/Mod	Cobertura	Valor Unitário R\$
183	XCMG/RETROESCAVADEIRA XT870BR	ZMT0031	2020/2020	TERCEIROS	
184	KOMATSU /TRATOR D50	ZMT0001	1994/1994	TERCEIROS	
185	NH/RETROESCAVADEIRA B95C	ZMT1126	2024/2024	TERCEIROS	
186	RANDOM/RETRO RD406STD TB	ZMT0026	2014/2014	TERCEIROS	
Valor Total Lote 07 R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1. Coberturas****2.1.1. Seguro compreensiva**

2.1.1.1. Os seguros dos veículos com cobertura compreensiva (100% da tabela FIPE – FRANQUIA REDUZIDA), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com guincho e/ou táxi, que atenda até 800 (oitocentos Km), coberturas para vidros, faróis/lanternas, para-brisas e retrovisores e com os seguintes valores de RCF e APP:

I – RCF	Danos Materiais: R\$300.000,00
II – RCF	Danos Pessoais: R\$300.000,00
III – RCF	Danos Morais: R\$100.000,00
IV – APP	Morte acidental por passageiro: R\$100.000,00
V – APP	Invalidez acidental por passageiro: R\$100.000,00
VI – APP	Despesas Médicas Hospitalares por passageiro: R\$100.000,00

2.1.2. Seguro terceiros

2.1.2.1. Para veículos constantes nas tabelas com seguro contra terceiros, sendo que os valores segurados para RCF – Responsabilidade Civil Facultativa e APP – Acidentes Pessoais por Passageiros são indicados abaixo, individualmente para cada veículo.

I – RCF	Danos Materiais: R\$300.000,00
II – RCF	Danos Pessoais: R\$300.000,00
III – RCF	Danos Morais: R\$100.000,00
IV – APP	Morte acidental por passageiro: R\$100.000,00
V – APP	Invalidez acidental por passageiro: R\$100.000,00
VI – APP	Despesas Médicas Hospitalares por passageiro: R\$100.000,00



2.1.3. Seguro RCO

2.1.3.1. RCO Danos Materiais e Corporais para Passageiros transportados (Veículos até 20 lugares): R\$1.539.804,00

I – QJO4190: 11 Lugares

II – QIR5F07: 15 Lugares

III – RDU1G36: 18 Lugares

2.1.3.2. RCO Danos Materiais e Corporais para Passageiros transportados (Veículos de 21 lugares em diante): R\$3.079.608,00

I – QJZ7875: 30 Lugares

II – RAH3277: 30 Lugares

III – RDU3B86: 30 Lugares

IV – RLP3E70: 60 Lugares

V – RLO2D24: 45 Lugares

VI – MEY3365: 31 Lugares

VII – QHK5622: 41 Lugares

VIII – MEZ6255: 31 Lugares

IX – MGS6629: 66 Lugares

X – MID7998: 60 Lugares

XI – QHE4I55: 23 Lugares

XII – QIP8594: 56 Lugares

XIII – QHH8A72: 40 Lugares

XIV – TPV7J11: 30 Lugares

2.1.3.3. Para os ônibus que não possuem FIPE, segue o valor determinado:

I – QJZ7875: R\$330.000,00

II – RAH3277: R\$330.000,00

III – RDU3B86: R\$360.000,00

IV – RLP3E70: R\$450.000,00

V – QHK5622: R\$140.000,00

VI – RLO2D24 R\$280.000,00

VII – RXK6I16: R\$250.000,00

VIII – TPV7J11: 450.000,00

2.1.3.4. Para os veículos que foram transformados, segue o valor determinado: (valor avaliado + valor de transformação)

I – RXX1B41: R\$320.000,00

II – QID5E18: R\$215.000,00

III – QJW2791: R\$235.000,00

IV – RDV9F63: R\$245.000,00

V – QJR3497: R\$300.000,00

VI – RXY0F23: R\$390.000,00



VII – SXT5F09: R\$360.000,00

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A contratada deverá prestar os serviços de seguro da frota municipal, observadas as coberturas, os limites, as franquias e as demais condições especificadas para cada veículo no Termo de Referência. A emissão das apólices deverá ocorrer de forma individualizada ou coletiva, conforme a relação de veículos e a modalidade de cobertura indicada pela Administração. As coberturas poderão compreender seguro compreensivo, danos a terceiros, e Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, conforme a classificação de cada item, em alguns casos o município determinou o valor dos itens.

2.2.2. O seguro compreensivo abrangerá, nos limites contratados, colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos expressamente previstos. A cobertura para terceiros deverá assegurar indenização por danos materiais, corporais e morais, quando estabelecida para o veículo. A cobertura RCO deverá atender aos riscos e valores definidos pela Administração para cada veículo. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico e remoção, quando previstos na apólice. O atendimento em caso de sinistro deverá ser acionado por canal permanente e de fácil acesso ao Município. A regulação dos sinistros deverá observar os prazos, procedimentos e condições constantes das apólices contratadas.

2.2.3. A contratada deverá indicar os documentos necessários à abertura do aviso de sinistro e orientar os servidores responsáveis. As vistorias, quando necessárias, deverão ser realizadas em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos. A indenização ou o reparo autorizado deverá respeitar os limites e as condições de cobertura contratados. A substituição, inclusão ou exclusão de veículos deverá ser processada mediante solicitação formal do Município. Os endossos deverão refletir as alterações da frota e produzir efeitos nos prazos definidos contratualmente. A contratada deverá manter canal de comunicação com o gestor e o fiscal do contrato. O Município acompanhará a execução, o atendimento dos sinistros e a regularidade das apólices emitidas.

2.2.4. A contratada responderá pela correção de inconsistências nas apólices, sem ônus adicional ao Município. A execução deverá atender integralmente às especificações, coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

3.1. Do Preço e do Reajuste

3.1.1. O preço total para a contratação, objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX (XXX).

3.1.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data dado orçamento estimado ocorrido em 12 de agosto de 2026, sob a qual será aplicado o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC para o período, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo (marco inicial – data da apresentação da proposta).



3.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado mediante requerimento da CONTRATADA, ou de ofício pela CONTRATANTE, e formalizado mediante simples apostilamento, conforme previsão contida no item 9.4 deste instrumento.

3.1.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias.

3.2. Das Condições de Pagamento

3.2.1. O pagamento será realizado após a emissão da apólice de seguro e da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada. A apólice deverá estar vigente e contemplar todas as coberturas, garantias e serviços previstos na contratação.

3.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, considerando que o objeto consiste na contratação de seguro veicular com vigência determinada, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada. O prazo para pagamento será aquele estabelecido pela Administração Municipal, contado da data do recebimento definitivo da apólice e da apresentação da documentação exigida.

3.2.3. Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou descumprimento das condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

3.2.4. O CNPJ para emissão das Notas Fiscais será o informado na Ordem de Compra sendo:

Município de Fraiburgo: CNPJ: 82.947.979/0001-74 com sede na Av. Rio das Antas nº 185, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

Fundo Municipal de Saúde: CNPJ: 10.496.741/0001-69 com sede na Av. Beira Lago nº 770, Vila Salete, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

Autorarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, inscrita no CNPJ: 06.017.932/0001-23 com sede na Rua Nereu Ramos nº 1061, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

3.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.2.6. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.2.7. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.



3.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 873/2023

4.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 873, de 02 de junho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fraiburgo, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 (art. 3º, do Decreto Municipal nº 873/2023).

4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 873/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

4.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, manutenção das condições vantajosas e disponibilidade orçamentária, devidamente justificados no processo administrativo.

5.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente ao término da vigência contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante todo o período de vigência contratual, garantindo o atendimento das demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. O pagamento do presente contrato correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2037 – GESTÃO DO SUAS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	196

Órgão	11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	11.007 – CONSELHO TUTELAR
Func.Ação	2046 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	239

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.003 – DEFESA CIVIL
Func.Ação	2004 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	12

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.004 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Func.Ação	2006 – MANUTENÇÃO DA ORTIFRAI
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	24

Órgão	09.000 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	09.001 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Func.Ação	2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	156

Órgão	10.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	10.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Func.Ação	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	178

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Func.Ação	2017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	88

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES





Func.Ação	2021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	104

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2026 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	143

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2027 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	25. 149

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2022 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	115

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func.Ação	2023 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	124

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Func.Ação	2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	98

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.003 – DEFESA CIVIL
Func.Ação	2003 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	493

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
Func.Ação	2003 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	4

Órgão	01.000 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
-------	--------------------------------------



Unidade	01.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Func.Ação	2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	2

Órgão	06.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	06.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Func.Ação	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	51

Órgão	04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	41

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Func.Ação	2055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	293

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2051 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	479

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2053 – ESGOTO SANITÁRIO
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	283

Órgão	14.000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO FRAIBURGO
Unidade	14.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Func.Ação	2052 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral
Dotação	277

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ e Processo Administrativo Digital nº ____/____;



- b) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável:
- b) executar integralmente o objeto contratado, garantindo a cobertura securitária dos veículos integrantes da frota do Município, conforme as especificações, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas no item 3.1 deste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no contrato;
 - c) as apólices, certificados e endossos deverão conter os elementos legalmente exigidos, inclusive os previstos no art. 55 da Lei Federal nº 15.040/2024, com glossário dos termos técnicos empregados;
 - d) manter as coberturas securitárias durante todo o período de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas na apólice, no contrato e na legislação vigente;
 - e) garantir a cobertura dos veículos relacionados pelo Município, inclusive daqueles que venham a ser incluídos ou substituídos durante a vigência contratual, quando expressamente previsto no instrumento convocatório e formalizado na forma estabelecida no contrato;
 - f) providenciar, mediante solicitação do Município, a inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos veículos integrantes da frota segurada, mediante a emissão dos respectivos endossos ou documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas no contrato;
 - g) disponibilizar atendimento permanente para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, inclusive serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando previsto nas coberturas contratadas;
 - h) prestar atendimento ao Município sempre que ocorrer sinistro envolvendo veículo segurado, orientando os responsáveis quanto aos procedimentos necessários para comunicação, abertura, regulação e liquidação do sinistro;
 - i) receber, registrar e processar as comunicações de sinistros realizadas pelo Município, fornecendo número de protocolo ou outro meio de identificação que permita o acompanhamento do processo;
 - j) a CONTRATADA deverá concluir a análise e regulação do sinistro no prazo legal aplicável, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias previsto no art. 86 da Lei Federal nº 15.040/2024, e efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 87 da mesma Lei;
 - k) as cláusulas de exclusão, limitação de cobertura ou perda de direito deverão ser redigidas com clareza, precisão e destaque, sob pena de nulidade, nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Federal nº 15.040/2024;
 - l) providenciar, nos casos de danos parciais cobertos pelo seguro, a autorização e o encaminhamento dos reparos necessários, observadas as condições, limites e franquias estabelecidos na contratação;



- m) disponibilizar serviço de guincho, socorro mecânico, chaveiro e demais serviços de assistência previstos na contratação, observados os limites de utilização e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na apólice;
- n) responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços de assistência decorrentes das coberturas contratadas, inclusive quando executados por oficinas, empresas de guincho, prestadores de serviços ou outros terceiros por ela credenciados ou contratados;
- o) fornecer ao Município informações atualizadas acerca da situação dos processos de sinistro sempre que solicitado, indicando, quando aplicável, o número do processo, situação da regulação, eventuais pendências e demais informações necessárias ao acompanhamento;
- p) observar integralmente a legislação aplicável aos contratos de seguro, especialmente a Lei Federal nº 15.040/2024, bem como as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais órgãos competentes;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- r) responsabilizar-se pelos serviços prestados por seus empregados, representantes, corretores, oficinas credenciadas, empresas de assistência e demais terceiros utilizados para a execução do objeto, quando sob sua responsabilidade;
- s) disponibilizar ao Município canais oficiais e adequados de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento dos serviços contratados;
- t) observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, utilização e compartilhamento de dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato;
- u) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;
- v) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, cópias das apólices, endossos, certificados, comprovantes de cobertura, documentos relacionados aos sinistros e demais documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;
- w) quando houver indenização integral de veículo pertencente ao Município, cumprir as providências de sua responsabilidade relacionadas à documentação, regularização, baixa, transferência ou demais procedimentos necessários, conforme o caso;
- x) observar, na execução do contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, conforme aplicável às contratações realizadas pela Administração Pública;



y) A CONTRATADA deverá concluir a análise e regulação do sinistro no prazo legal aplicável, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias previsto no art. 86 da Lei Federal nº 15.040/2024, e efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 87 da mesma Lei.

7.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente ou no prazo estabelecido no contrato, qualquer fato que possa ocasionar atraso, impossibilidade ou alteração na execução das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e as providências adotadas para sua solução.

7.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1. o atraso no pagamento de indenização securitária sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 15.040/2024, sem prejuízo das demais medidas contratuais e sanções administrativas cabíveis.

7.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, devendo a seguradora responder integralmente pelas obrigações assumidas no contrato e nas respectivas apólices.

7.5. A CONTRATADA deverá observar, para fins de execução do objeto, as condições estabelecidas na proposta vencedora, no Edital, neste Termo de Referência, no contrato, nas apólices e nos respectivos endossos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legais aplicáveis e as condições expressamente estabelecidas pela Administração na contratação.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade



com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 71 do Decreto Municipal nº 804/2023.

8.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração contratual, quando couber, será processada da seguinte forma:

9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não implique transfiguração do objeto;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei e pela previsão contida no item 9.2;

9.1.2. Em virtude de acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade das condições constantes no TR;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido.

9.1.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, a alteração deste instrumento ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à CONTRATANTE.

9.1.4. Será aplicado o disposto na alínea "d" do Item 9.1.2. às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do contrato, para obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

9.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

10.2. O contrato pode ser extinto pela CONTRATANTE, de forma unilateral ou consensual, de forma escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e reduzidas a termo no processo, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado, por quaisquer dos seguintes motivos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, referenciais ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O contrato pode ser extinto pela CONTRATADA, de forma escrita e fundamentada, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado, por quaisquer dos seguintes motivos:

I - supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no item 9.2 deste contrato;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3.1. Poderá não ser admitida, pela CONTRATANTE, a extinção do contrato no caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, à CONTRATANTE são assegurados os direitos e prerrogativas constantes no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II - quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - quando der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação, dispensa ou inexigibilidade, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - concorrer para a prática de atos de nepotismo;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Eventual ato normativo municipal promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

11.4. A imposição de multa observará a metodologia de cálculo seguinte: (1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%; (2) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado; (3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.4.1. O atraso no pagamento de indenização securitária sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 15.040/2024, sem prejuízo das demais sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

12.2. O termo "INFORMAÇÃO" abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes,



configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

12.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

13.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para outro propósito.

13.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA, relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir



acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

13.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos



que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Fraiburgo, conforme previsão contida no art. 68 do Decreto Municipal nº 804/2023.

14.2. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

15.2. A vedação de que trata o item 15.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ e Processo Administrativo Digital nº ____/____.

Fraiburgo, XX de XXXX de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

Fábio Dutra

Secretário de Administração

Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

